



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

# **RELATÓRIO FINAL**

  

# **PLANO DIRETOR**

# **PARTICIPATIVO DE**

# **PORTO FERREIRA**

**Natureza do Trabalho: “Subsídios Técnicos para elaboração de um Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano para o município de Porto Ferreira - SP”.**

**VOLUME I**

**2006**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **SUMÁRIO**

<b>Prefácio</b> .....	<b>05</b>
<b>Processo Metodológico</b> .....	<b>06</b>
<b>Introdução</b> .....	<b>07</b>
<b>Diagnóstico Geral</b> .....	<b>09</b>
<b>Demografia</b> .....	<b>09</b>
<b>Trabalho</b> .....	<b>10</b>
<b>Educação</b> .....	<b>10</b>
<b>Saúde</b> .....	<b>11</b>
<b>Habitação e Saneamento</b> .....	<b>11</b>
<b>Desigualdade</b> .....	<b>12</b>
<b>Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS</b> .....	<b>12</b>
<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M</b> .....	<b>13</b>
<b>Valor Adicionado e Produto Interno Bruto – PIB</b> .....	<b>13</b>
<b>Princípios e Objetivos</b> .....	<b>14</b>
<b>Temáticas</b> .....	<b>18</b>
<b>Planejamento Territorial</b> .....	<b>18</b>
<b>Dos Instrumentos da Política Urbana</b> .....	<b>18</b>
<b>Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios</b> .....	<b>20</b>
<b>Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com</b> <b>Pagamento em Títulos</b> .....	<b>22</b>
<b>Da Transferência do Direito de Construir</b> .....	<b>23</b>
<b>Das Operações Urbanas Consorciadas</b> .....	<b>24</b>
<b>Do Direito de Preempção – Direito de Preferência</b> .....	<b>25</b>
<b>Do Estudo de Impacto de Vizinhança</b> .....	<b>27</b>
<b>Dos Objetivos da Política Urbana</b> .....	<b>29</b>
<b>Dos Vetores de Crescimento</b> .....	<b>29</b>
<b>Da Estrutura Urbana</b> .....	<b>30</b>
<b>Planejamento Ambiental</b> .....	<b>34</b>
<b>Infra-Estrutura</b> .....	<b>37</b>
<b>Do Abastecimento de Água</b> .....	<b>37</b>
<b>Do Esgotamento Sanitário</b> .....	<b>38</b>
<b>Da Limpeza Urbana</b> .....	<b>39</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

Do Gás Natural e Energia Elétrica .....	39
Da Drenagem das Águas Pluviais .....	40
Da Pavimentação .....	43
<b>Trânsito e Transporte .....</b>	<b>45</b>
<b>Promoção Social .....</b>	<b>51</b>
<b>Da Gestão da Promoção Social .....</b>	<b>52</b>
<b>Do Atendimento dos Beneficiários da Promoção Social .....</b>	<b>52</b>
<b>Dos Conselhos .....</b>	<b>53</b>
Cons. Mun. da Assistência Social .....	53
Cons. Mun. Antidrogas – COMAD .....	54
Cons. Mun. de Segurança Alimentar – COMSEA .....	56
Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA .....	56
Cons. Mun. do Idoso .....	57
Cons. Mun. da Pessoa Portadora de Deficiência .....	58
<b>Saúde .....</b>	<b>60</b>
<b>Esporte e Lazer .....</b>	<b>64</b>
<b>Educação .....</b>	<b>66</b>
<b>Cultura .....</b>	<b>69</b>
<b>Habitação .....</b>	<b>71</b>
<b>Comércio, Serviços e Indústria .....</b>	<b>73</b>
<b>Agricultura .....</b>	<b>75</b>
<b>Turismo .....</b>	<b>77</b>
<b>Segurança Pública .....</b>	<b>80</b>
<b>Planejamento e Gestão .....</b>	<b>82</b>
Da Reforma Administrativa .....	82
Da Modernização Administrativa .....	83
Do Planejamento de Prédios Públicos .....	84
Do Sistema Municipal de Informações para o Planejamento .....	85
Da Gestão Participativa .....	86
<b>Planejamento Regional .....</b>	<b>87</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

<b>Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR</b> .....	<b>88</b>
<b>Fundo Municipal de Urbanização – FUMURB</b> .....	<b>90</b>
<b>Disposições Finais e Transitórias</b> .....	<b>91</b>
<b>Referências Bibliográficas</b> .....	<b>93</b>
<b>Anexos</b> .....	<b>95</b>
<b>Coordenação Técnica</b> .....	<b>95</b>
<b>Equipe Técnica</b> .....	<b>95</b>
<b>Comissão Municipal</b> .....	<b>97</b>
<b>Congresso da Cidade</b> .....	<b>97</b>
<b>Agradecimentos</b> .....	<b>99</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **PREFÁCIO**

O presente relatório tem por finalidade subsidiar a elaboração do Plano Diretor do município de Porto Ferreira, visando estimular o processo de desenvolvimento municipal e ordenar a expansão urbana, intervindo nos aspectos políticos, sociais, econômicos, administrativos que afetam a vida do Município e determinam a sua evolução. Os estudos apresentados pautaram-se nas diretrizes do conteúdo de um Plano Diretor, sendo constituído por dados de caracterização do município, diagnóstico geral, definição dos princípios e objetivos do Plano, questões de diversas áreas da administração pública, além das formas de monitoramento da implementação do Plano Diretor.

A obrigatoriedade da elaboração do Plano Diretor está descrita nas legislações federais, estaduais e municipais.

A Constituição Federal, Capítulo II, artigo 182, § 1º, obriga todas as cidades com mais de vinte mil habitantes a terem seu plano diretor. Já o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº. 10.257/01, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, em seu Capítulo III, artigo 41, reforça a obrigatoriedade aos municípios com mais de vinte mil habitantes, e determina, também, que os municípios integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal, integrantes de áreas de especial interesse turístico ou inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, deverão possuir seus Planos Diretores.

A Constituição do Estado de São Paulo, Capítulo II, artigo 181, § 1º, estabelece que os Planos Diretores sejam obrigatórios a todos os Municípios e deverão considerar a totalidade de seu território.

Em âmbito municipal a Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira, de 1990, diz que é de competência do município elaborar seu Plano Diretor, promovendo o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, dentre outros.

Diante do exposto, o Município de Porto Ferreira visando atender às legislações pertinentes, deflagrou o processo de construção de seu Plano Diretor a partir de Audiência Pública realizada no dia 10 de março de 2005 com a participação de 70 pessoas, seguindo o processo metodológico indicado pelo Ministério das Cidades de construção de Planos Diretores Participativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **PROCESSO METODOLÓGICO**

Inicialmente, foi criada uma equipe interna do Poder Executivo, que teve por objetivo coordenar os trabalhos, incentivar a participação da sociedade e dos diferentes setores da Prefeitura Municipal no processo. Essa equipe foi formada por técnicos multidisciplinares de diversos órgãos da Administração Pública municipal.

Os participantes das reuniões foram capacitados sobre os temas Estatuto da Cidade e Plano Diretor Participativo, através de palestras realizadas nos dias 12 de março e 02 de abril de 2005, conforme em anexo. Posteriormente, visando fomentar a participação popular em todo o processo, foi criado o Congresso da Cidade, órgão deliberativo sobre as questões do Plano Diretor, conforme Regimento Interno, em anexo, debatido e aprovado em Plenário no dia 13 de abril de 2005. É constituído por representantes de entidades de classe, sindicatos, associações, ONG's e outros, de forma paritária com os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, totalizando 50 integrantes.

Todo o processo foi realizado a partir de reuniões abertas à população, onde foram proferidas palestras ilustradas por mapas temáticos, fotos, dados em geral de temas relativos à cidade. As propostas eram elaboradas pelos técnicos da Prefeitura Municipal ou por profissionais das áreas afins convidados, sendo apresentadas para debate e aprovação dos participantes do Congresso da Cidade.

Após as discussões temáticas houve uma fase interna do Núcleo Gestor, na qual foi integrada a leitura comunitária com a técnica, sistematizando os dados e preparando as diretrizes do Plano Diretor. Essa etapa estimula a discussão sobre as definições das estratégias a serem traçadas para alcançar a cidade desejada. É onde se reconhece a cidade, os conflitos identificados e as medidas a serem tomadas, definindo programas e projetos a serem executados para atingir o desenvolvimento pretendido, de acordo com a realidade do município.

O processo metodológico proposto se contrapõe à prática tradicional de Planos Diretores normativos, tecnocráticos e com restrita legitimidade social, e propõe o Plano Diretor Participativo como resultado de um pacto construído pela sociedade para assegurar a sua implementação e controle. Outro ponto a ser salientado é o envolvimento dos técnicos municipais de diferentes áreas na construção e pactuação das diretrizes, o que otimiza as propostas e facilita sua implantação, em função da democratização da informação.

Todo o processo de construção do Plano Diretor Participativo de Porto Ferreira foi amplamente divulgado na imprensa local, visando compartilhar a toda população as questões debatidas no Congresso da Cidade, ver reportagens em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **INTRODUÇÃO**

Porto Ferreira está situada no Estado de São Paulo, ocupando uma área de 246 Km<sup>2</sup>, a uma distância de 225 Km da capital, localizando-se nas coordenadas geográficas 21° 51' S e 47° 28' W, a uma altitude média de 549,0m. O município está inserido na Região Administrativa Central do Estado de São Paulo e integra a Região de Governo de São Carlos. Está localizado à margem esquerda do Rio Mogi-Guaçú, no antigo traçado da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ramal Descalvado). Faz divisa ao Norte com o município de Santa Rita do Passa Quatro, à Leste com Santa Cruz das Palmeiras, ao Sul com Pirassununga e à Oeste com Descalvado.

A caracterização ambiental do município está definida pelo Plano de Manejo do Parque Estadual de Porto Ferreira<sup>1</sup> conforme segue:

*“Na região onde está inserida, predominam formas de relevos denudacionais, cujo modelado constitui-se basicamente por colinas de topos tabulares planos. As altimetrias predominantes estão entre 500 e 650 m e as declividades entre 5 e 10%. Segundo a classificação climática de Köppen, o clima da região é Cwa, temperado mesotérmico de inverno seco não rigoroso. A temperatura máxima é de 37° C, a mínima de 16° C, com uma temperatura média de 21° C. A vegetação é caracterizada pela Florestal Estacional Semidecidual e por Cerrado. A litologia é representada basicamente por arenitos finos, arcóseos, argilitos, siltitos, calcários e folhelhos e os solos do tipo Latossolos nos topos, Argissolos nas vertentes e Neossolos Flúvicos e Gleissolos nas planícies. A drenagem apresenta um padrão dendrítico com algum condicionamento estrutural e os rios principais dessa região são o rio Mogi-Guaçú e o rio Pardo.*

*As nascentes do rio Mogi-Guaçú ficam no Estado de Minas Gerais, nas proximidades da cidade de Borda da Mata, a 1.500 metros de altitude. Percorre cerca de 119 km em território mineiro e 163 km da divisa de Estado até a ponte metálica em Porto Ferreira, e desta até sua foz no Rio Pardo, 208 km. O rio Mogi-Guaçú tem um percurso aproximado de 490 km de extensão e um desnível de 1.080 metros até sua desembocadura que está a 470 m acima do nível do mar (CAMARGO et al., 1978). A sua bacia hidrográfica tem 17.460 km<sup>2</sup>, contados até a confluência dos rios Mogi-Guaçú e Pardo, dos quais 2.650 km<sup>2</sup> ocupam 12 cidades localizadas em território mineiro e 14.653 km<sup>2</sup> estão distribuídos em 38 municípios paulistas.*

*O rio Mogi-Guaçú no município de Porto Ferreira apresenta afluentes de pequena importância, destacando-se dois à margem esquerda, o ribeirão Santa Rosa e o Bonito. A montante da cidade encontram-se as corredeiras de Itapeirica, Patos e Boa Vista.*

*Praticamente o rio Mogi-Guaçú corta o município, no sentido Sudoeste-Noroeste, percorrendo entre as divisas cerca de 21 km, sendo 12 km do Córrego Laranja Azeda até a ponte metálica e 9 km até a barra do córrego Barra Grande.”*

---

<sup>1</sup> Plano de Manejo do Parque Estadual de Porto Ferreira - Governo do Estado de São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente, Instituto Florestal - São Paulo, setembro de 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

A origem de Porto Ferreira data de 1860, quando Vicente José de Araújo adquiriu a fazenda Santa Rosa e contribuiu para a formação de um povoado nas proximidades de um ponto de travessia de balsas no rio Mogi Guaçú, Porto João Ferreira. O desenvolvimento deste povoado foi impulsionado a partir da construção de um ramal ferroviário que o ligava a Pirassununga, em 1880, e à navegação fluvial pelo rio Mogi Guaçú, em 1885, configurando uma conexão de transportes na região.

Em 09 de fevereiro de 1888, o povoado elevou-se à condição de freguesia, com a denominação de São Sebastião do Porto Ferreira, do município de Descalvado, sendo transferida para o município de Pirassununga em 01 de outubro de 1892.

Em 29 de julho de 1896, foi elevada a condição de município com a denominação de Porto Ferreira.

O município continua em pleno desenvolvimento até 1903, quando a Companhia Paulista construiu um ramal ferroviário em direção a Ribeirão Preto, o qual incluía uma Ponte Metálica sobre o rio Mogi Guaçú, tornando, assim, dispensável toda a estrutura de transbordo em Porto Ferreira e sua navegação.

Este impacto na economia da cidade foi superado a partir da década de 20, com a construção de duas rodovias, Porto Ferreira - São Carlos e Pirassununga - Santa Rita do Passa Quatro, e com a implantação da Fábrica de Louças, atual Cerâmica Porto Ferreira. A partir daí, inicia-se um processo de industrialização, nas áreas de cerâmica, têxtil, alimentícia e de vidro. Atualmente este perfil industrial representa a liderança econômica de Porto Ferreira, mantendo a hegemonia do setor cerâmico, mas, também, diversificado nas áreas de materiais elétricos, mobiliário, papel e metalurgia.

As atividades comerciais, destacando o setor atacadista, e de prestação de serviços cresceram fortemente nos últimos anos em função do entroncamento das rodovias SP – 330 (rodovia Anhanguera) e SP – 215, orientando um novo perfil para a atividade econômica municipal. Por meio da rodovia Anhanguera, Porto Ferreira se encontra relativamente próxima de cidades importantes como Campinas (120 Km), Ribeirão Preto (90 Km) e São Carlos (60 Km), sendo acesso para as cidades de Descalvado, Santa Cruz das Palmeiras, Tambaú, Casa Branca e outras, tornando-se um ponto de logística de transporte rodoviário bastante favorável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **DIAGNÓSTICO GERAL**

Os indicadores que constituem o diagnóstico de Porto Ferreira foram colhidos, pela coordenação técnica do Plano Diretor, junto a Prefeitura Municipal, IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, no exercício de 2005, sendo debatidos no dia 03 de maio de 2005, conforme Ata da Reunião em anexo.

### **DEMOGRAFIA**

**População:** Base Estatcart de Informações Municipais, 2003 – IBGE, CENSO 2000.

<b>Total</b>	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
<b>47.437</b>	45.568	1.869	23.640	23.797

#### **Por faixa etária**

0 a 4 anos de idade	3.800
5 a 9 anos de idade	4.095
10 a 19 anos de idade	9.069
20 a 29 anos de idade	8.260
30 a 39 anos de idade	7.752
40 a 49 anos de idade	5.841
50 a 59 anos de idade	3.864
60 ou mais de idade	4.756

### **Crescimento populacional**

<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>
1970	19.216
1980	27.849
1991	38.227
1997	44.960
2000	47.437
<b>2004</b>	<b>50.956</b>

### **Taxa Média Cresc. Pop.**

<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
1970/80	3,78%	3,45%
1980/91	2,92%	2,12%
1991/97	2,74%	1,60%
<b>2000/2004</b>	<b>1,86%</b>	<b>1,55%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Taxa de Urbanização**

<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
1970	83,11%	---
1980	91,64%	88,64%
1991	94,85%	92,79%
1997	95,84%	93,11%
<b>2004</b>	<b>96,61%</b>	<b>93,69%</b>

**Taxa Mortalidade (por mil habitantes)**

<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
1980	6,10	6,92
1991	5,70	6,30
1997	6,16	7,28
<b>2003</b>	<b>6,38</b>	<b>6,18</b>

**TRABALHO**

**Trabalhadores Formais**

<b>Ano</b>	1988	1996	2003
<b>Setor</b>			
Indústria	8.481	7.650	4.460
Comércio	1.174	1.890	2.057
Serviços	6.263	2.389	2.956
Outros	2.714	3.818	2.307
<b>Total</b>	<b>18.632</b>	<b>15.747</b>	<b>11.780</b>

**EDUCAÇÃO**

**Taxa de Analfabetismo**

<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
1996	10,40%	10,20%
<b>2000</b>	<b>7,66%</b>	<b>6,64%</b>

Taxa de analfabetismo na população de 15 anos ou mais	7,66%
Percentual de crianças de 7 a 14 anos freqüentando o ensino fundamental	95,83%
Média de anos de estudo das pessoas de 25 anos ou mais	06
Percentual de professores do ensino fundamental com curso superior	39,38%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Número de Matrículas**

	<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>
Pré-Escola	2003	2.191
Ensino Fundamental	2003	7.299
Ensino Médio	2003	2.405
Ensino Superior	2003	223
<b>Total</b>	<b>2003</b>	<b>12.118</b>

**SAÚDE**

**Recursos Físicos**

	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
Despesa per capita com saúde	96,07	171,41
Leitos Hospitalares	147	---
Leitos Hospitalares SUS	134	76.354
Leitos (coef. mil hab.)	1,20	---
Leitos SUS (coef. mil hab.)	0,72	1,97
Estabelecimentos de Saúde	13	---
Estabelecimentos de Saúde SUS	9	3.518
Nº de médicos residentes (coef. mil hab.)	1,06	---

**Longevidade / Mortalidade**

Esperança de vida ao nascer	71,82
Taxa de mortalidade infantil até um ano de vida por mil habitantes	14,76
Taxa de mortalidade infantil até cinco anos de vida por mil habitantes	16,89

**HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

**Habitação**

Total de domicílios particulares permanentes	13.221
Domicílios particulares vagos	1.757 (13,29% domicílios Part. Permanentes)
Número médio de pessoas por domicílio	3,58
Percentual de pessoas que vivem em domicílios com densidade elevada (superior a 2 pessoas por cômodo habitável)	18,62%
Percentual de pessoas que vivem em domicílios e terrenos próprios e quitados	70,13%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Saneamento**

	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
Distribuição de Água Potável	98,67% (12.627 dom.)	97,38%
Captação de Esgoto Sanitário	95,54% (12.188 dom.)	85,72%
Coleta de Lixo	98,80% (12.763 dom.)	98,90%

**DESIGUALDADE**

**Índice de Gini** – medida do grau de concentração de uma distribuição, cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (a desigualdade máxima).

Fonte: PNUD/2000

Índice de Gini	0,51
10% mais ricos / 40% mais pobres	13,32%
Percentual de indigentes	3,71%
Percentual de pobres	11,14%

**IPRS – ÍNDICE PAULISTA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Riqueza**

<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
2000	52	61
2002	43	50

**Longevidade**

<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
2000	71	65
2002	74	67

**Escolaridade**

<b>Ano</b>	<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
2000	50	44
2002	53	52

**Classificação 2000 / 2002**

**Grupo 1 – Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**IDH-M – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL**

Fonte: PNUD/2000

IDH-M	0,802
IDH-M Renda	0,75
IDH-M Longevidade	0,78
IDH-M Educação	0,88
Renda Per Capita	R\$ 337,72

**Índice**

<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
0,802	0,814

**Ranking Municipal**

<b>Porto Ferreira</b>	<b>Estado</b>
162	Não se Aplica

**VALOR ADICIONADO DA AGROPECUÁRIA, DA INDÚSTRIA, DOS SERVIÇOS, TOTAL, PIB E PIB PERCAPTA A PREÇOS CORRENTES POR MUNICÍPIO – Estado de São Paulo (2002).**

Município de Porto Ferreira (valores em milhões de reais)

VA Agropecuária	136,57
VA Indústria	143,85
VA Serviços	188,23
VA Total	468,65
PIB	490,18
PIB Per Capita	9.803



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

O Estatuto da Cidade delega ao Plano Diretor a função de definir as condições que devem ser observadas pela propriedade urbana e rural, para que esta cumpra sua função social para o bem coletivo, além de defini-lo como instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana do município.

Os procedimentos propostos devem respeitar a diversidade local, com total relação com a realidade social, política e territorial, e também serem abertos a inovação e a criatividade, de forma a estimular um amplo processo de participação e produção coletiva.

Com base na análise do diagnóstico geral do município, a coordenação do Plano Diretor juntamente com o corpo técnico da Prefeitura elaborou proposta de princípios e objetivos para o Plano, apresentando para debate e aprovação nos dias 17 de maio e 07 de junho de 2005.

Os princípios e objetivos serão alcançados mediante a integração de obras, serviços e normas que obedeçam as diretrizes físico-territoriais, ambientais, econômicas, sociais, políticas e administrativas, constantes do Plano Diretor.

### **Princípios**

São princípios deste Plano Diretor:

- I. Promover diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações para implementação e controle de políticas de desenvolvimento urbano, rural, econômico, social, educativo, ambiental, administrativo e de integração do Município na região;
- II. Promover o desenvolvimento sustentável do Município;
- III. Definir e nortear a função social da cidade e garantir o cumprimento da função social da propriedade de áreas e zonas do Município;
- IV. Garantir o direito à cidade, compreendendo o direito a terra urbana, a infra-estrutura urbana, ao transporte público, aos serviços públicos com qualidade, ao trabalho e ao lazer, visando o bem estar dos cidadãos;
- V. Garantir a gestão democrática e participativa nos processos de decisão, planejamento, gestão, implementação e controle do desenvolvimento urbano, sócio-cultural e educacional da cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

VI. Garantir o fortalecimento do senso público de participação, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle da cidade.

**Objetivos**

São objetivos deste Plano Diretor:

- I. Promover a inclusão e a redução das desigualdades sociais, garantindo à população o acesso a bens, serviços e políticas sociais;
- II. Promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do parcelamento, do uso, da ocupação e do zoneamento do solo urbano, de expansão urbana e rural;
- III. Promover a inclusão sócio-territorial na cidade, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional, da urbanização, de implantação de equipamentos públicos e da regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente;
- IV. Definir os instrumentos da Política Urbana;
- V. Definir o planejamento viário municipal e sua hierarquia;
- VI. Garantir o saneamento ambiental do Município, no que tange a coleta e tratamento do esgoto sanitário da área urbana e dos Distritos Industriais, além da drenagem das águas pluviais;
- VII. Garantir a integração das políticas públicas municipais ao Plano de Manejo do Parque Estadual de Porto Ferreira e ao Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio Mogi Guaçu;
- VIII. Garantir a preservação e recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) em toda extensão do Município;
- IX. Promover a acessibilidade universal em vias públicas, no transporte coletivo e edifícios de uso público;
- X. Priorizar o transporte coletivo público de passageiros;
- XI. Incentivar a implantação de ciclovias nas principais avenidas da cidade e em áreas verdes públicas e de fundo de vale, visando o lazer e o transporte;
- XII. Promover campanhas educativas de humanização do trânsito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- XIII. Definir a política municipal de saúde priorizando a qualidade de vida com o objetivo de proteger e promover a saúde, diminuindo o risco de doença e outros agravos, bem como garantir o acesso universal da população às ações e serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- XIV. Definir o projeto político pedagógico da educação municipal, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e garantindo o acesso da população aos ensinos fundamental, médio e superior;
- XV. Garantir a participação democrática da comunidade em Conselhos de Escola e na escolha dos gestores e cargos técnicos nas unidades escolares;
- XVI. Incentivar a instalação de instituições de ensino técnico profissional e de curso superior no Município;
- XVII. Definir ações em conjunto com as Polícias Civil, Militar, Guarda Municipal e Organizações Não Governamentais, visando a diminuição da criminalidade;
- XVIII. Estimular e aperfeiçoar a Guarda Municipal e a Defesa Civil, visando a ampliação e melhoria do atendimento à população;
- XIX. Promover a implantação de um Pólo Tecnológico no Município, visando o aperfeiçoamento da mão-de-obra, além da pesquisa e melhoria da qualidade dos produtos das indústrias locais;
- XX. Estimular a criação do Distrito Industrial e incentivar o Comércio e Serviços de grande porte às margens das Rodovias SP 330 e SP 215;
- XXI. Promover a implantação de Parque Permanente de Exposições, Centro de Convenções e outros, que incentivem o turismo de negócios em Porto Ferreira;
- XXII. Promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;
- XXIII. Promover a proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico, utilizando como meio de desenvolvimento;
- XXIV. Definir a política pública de Cultura, Esporte e Lazer, incentivando os agentes municipais e a melhoria qualitativa e quantitativa dos equipamentos públicos;
- XXV. Estimular parcerias entre o Poder Público e o Setor Privado em projetos de urbanização e de ampliação e transformação dos espaços públicos da cidade, mediante o uso de instrumentos para o desenvolvimento urbano;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- XXVI. Estimular a criação de Cooperativas, Organizações Não Governamentais e outros, para que em parceria com o Poder Público, atuem nos diferentes setores da cidade, visando à inclusão social;
- XXVII. Aumentar a eficiência econômica da cidade, promovendo a justiça fiscal, ampliando os benefícios sociais e reduzindo os custos operacionais para os setores públicos e privados, inclusive por meio de aperfeiçoamento administrativo do Setor Público;
- XXVIII. Criar mecanismos que garantam a participação da população nos processos de decisão, planejamento, gestão, implementação e controle do desenvolvimento urbano;
- XXIX. Determinar diretrizes e ações para a implantação de políticas de desenvolvimento urbano, rural, econômico e social, visando à integração do Município na região;
- XXX. Promover e estimular a criação de Consórcios entre Municípios da região, visando o desenvolvimento sustentável do território, como em questões ambientais, de resíduos sólidos, resíduos da construção civil, usinas de reciclagem e compostagem, aterros sanitários e outros;
- XXXI. Promover e estimular convênios com agentes e/ou entidades fomentadoras para assegurar o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas da cidade;
- XXXII. Promover e estimular convênios com agentes e/ou entidades fomentadoras para assegurar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e sua integração com o mercado consumidor no município e região;
- XXXIII. Estimular a criação de Associações de Bairro e representativas de classes, visando a integração com o Poder Público;
- XXXIV. Promover a criação dos Conselhos Municipais de Política Urbana, de Patrimônio Histórico, das Associações de Bairro, dos Portadores de Deficiência, do Idoso e do Conselho da Cidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **TEMÁTICAS**

### **1. Planejamento Territorial**

O debate da Temática Planejamento Territorial ocorreu por quatro reuniões públicas do Congresso da Cidade, sendo, 21 de junho e 05 de julho de 2005, abordando os temas vazios urbanos, vetores de crescimento, macro-zoneamento, planejamento viário, setores industriais, turismo, patrimônio histórico, APP – Áreas de Preservação Permanente, áreas de contenção e expansão urbana, Parque Estadual de Porto Ferreira, acessibilidade, vias marginais aos córregos, ciclovias, ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, reciclagem e regularização fundiária. No dia 19 de julho foi apresentado mapa proposto de zoneamento da área urbana, conforme as questões debatidas anteriormente, contemplando, planejamento viário, áreas residenciais, comerciais e serviços de pequeno, médio e grande porte, áreas industriais, áreas verdes públicas, ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social e a área da FEPASA – Casa da Cultura e entorno. No dia 02 de agosto o mapa foi novamente apresentado e aprovado por unanimidade do plenário do Congresso da Cidade. As palestras foram proferidas pelo Arq. Urb. Daniel Ruiz Ferreira da Silva, sendo que os mapeamentos e demais documentos seguem anexos.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

#### **Dos Instrumentos da Política Urbana:**

- Instituir os instrumentos da política urbana no município de Porto Ferreira, conforme determina o Estatuto das Cidades, quais sejam:
- A implantação da Política Municipal é feita através dos seguintes instrumentos:

#### **I. De Planejamento:**

- a. O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;
- b. A Lei do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana;
- c. A Legislação de Parcelamento e Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Código de Posturas;
- d. O Plano Plurianual;
- e. A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- f. A Lei do Orçamento Anual;
- g. A gestão Orçamentária Participativa;
- h. Os Planos e Programas Setoriais;
- i. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- j. O Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA;
- k. O Cadastro Técnico Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**II. Fiscais:**

- a. Os Tributos Municipais;
- b. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- c. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo no Tempo;
- d. As Taxas e Tarifas Públicas Específicas;
- e. A Contribuição de Melhoria;
- f. Os Incentivos e Benefícios Fiscais e Fianceiros.

**III. Financeiros:**

- a. Os Fundos Municipais;
- b. Os recursos da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

**IV. Jurídicos:**

- a. O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
- b. As Desapropriações por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
- c. As Limitações Administrativas;
- c. Operações Urbanas Consorciadas;
- d. O Tombamento;
- e. A Instituição de Unidades de Conservação;
- f. A Instituição de Zonas Especiais de Interesse Social;
- g. O Direito de Superfície;
- h. A Transferência do Direito de Construir;
- i. O Solo Criado, ou a Outorga Onerosa do Direito de Construir mediante implantação do coeficiente de aproveitamento;
- j. A área pública de Uso Temporário;
- k. O Direito de Preempção – Direito de Preferência;
- l. A Servidão Administrativa;
- m. Regularização Fundiária;
- n. O Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
- o. O Usucapião Especial Coletivo;
- p. Assistência Técnica e Jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

**V. Administrativos:**

- a. As Propriedades Públicas Municipais;
- b. A Concessão do Direito Real de Uso;
- c. A Concessão de Uso Especial para fins de moradia;
- d. A Permissão pela Concessão dos Serviços Públicos Urbanos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- e. Os Contratos de Gestão com Concessionários Públicos Municipais de Serviços Urbanos;
  - f. Os Convênios e Acordos Técnicos, Operacionais e de Cooperação Institucional;
  - g. As Parcerias Público Privadas – PPP;
  - h. Os Convênios com Instituições e Organizações do Terceiro Setor;
  - i. A Concessão, Permissão e Autorização de uso e Sessão.
- Os instrumentos a serem utilizados, relativos aos itens II, III e IV e em específico “o Parcelamento, edificação ou utilização compulsória e o imposto progressivo no tempo”, somente serão aplicados, quando as áreas forem determinadas por este Plano Diretor ou por Legislação Específica, em conformidade ao disposto no parágrafo 4º, artigo 182 do Capítulo II da Constituição Federal.
  - Os instrumentos previstos nestes itens devem ser objetos de controle social, devendo ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Urbana e pela Câmara Municipal de Porto Ferreira.

**Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios:**

- São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Zona Urbana.
  - Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), localizados na Zona Urbana, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.
  - Considera-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), situados na Zona Urbana, quando o coeficiente de aproveitamento não atingir o mínimo definido por Lei Específica de Ocupação do Solo para o imóvel.
  - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no "caput" os imóveis:
    - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
    - Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
    - De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
    - Ocupados por clubes ou associações de classe;
    - De propriedade de cooperativas habitacionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.
- Os imóveis nas condições a que se refere o item anterior serão identificados e seus proprietários notificados.
  - A notificação far-se-á:
    - Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
    - Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
  - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
  - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.
  - As edificações não utilizadas deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.
  - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
  - A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste item, sem interrupção de quaisquer prazos.
  - Os imóveis identificados como não edificados ou subutilizados não poderão sofrer parcelamento sem que esteja condicionado à aprovação de projeto de ocupação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos:**

- Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos pelo item parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
  - Lei específica baseada no §1º, Artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.
  - Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista a seguir.
  - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
- Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
  - Os títulos da dívida pública serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.
  - O valor real da indenização:
    - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista;
    - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
  - Os títulos de que trata este item não terão poder liberatório para pagamento de tributos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
- O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
- Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do item anterior as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas.

**Da Transferência do Direito de Construir:**

- O proprietário de imóvel localizado na Zona Urbana poderá exercer em outro local, passível de receber o potencial construtivo, ou alienar, total ou parcialmente, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando tratar-se de imóvel:
  - De interesse do patrimônio;
  - De imóvel lindeiro ou defrontante a parque municipal ou imóvel tombado pelo Patrimônio;
  - Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
- O potencial construtivo a que se refere o item anterior será definido por Lei Específica de Ocupação do Solo.
- Os imóveis listados poderão transferir até 100% (cem por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado.
- Fica vedada a transferência de potencial construtivo da Zona Exclusivamente Industrial.
- Os Imóveis tombados e aqueles definidos como de Interesse do Patrimônio, poderão transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo, definido em Lei Específica, permitido na zona para onde ele for transferido.
  - O proprietário do imóvel que transferir potencial construtivo, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Os imóveis lindeiros e defrontantes aos parques municipais, ou imóvel tombado pelo Patrimônio terão gabarito limitado a dois pavimentos, podendo transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo, definido por Lei Específica, permitido na zona para onde ele for transferido.
- O impacto da concessão de transferência do direito de construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Conselho Municipal de Política Urbana e pelo Poder Executivo, que tornará públicos, anualmente, os relatórios do monitoramento.

**Das Operações Urbanas Consorciadas:**

- As Operações Urbanas Consorciadas são, o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infra-estrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.
- As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:
  - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
  - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
  - Implantação de programas de Habitação de Interesse Social;
  - Ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
  - Implantação de espaços públicos;
  - Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
  - Melhoria e ampliação da infra-estrutura e da rede viária estrutural.
- Cada Operação Urbana Consorciada será criada por Lei Específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterà, no mínimo:
  - Delimitação do perímetro da área de abrangência;
  - Finalidade da operação;
  - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
  - Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
  - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
  - Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
  - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
  - Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
  - Os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos deverão ser depositados no Fundo Municipal de Urbanização.
- Todas as Operações Urbanas Consorciadas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Urbana.

**Do Direito de Preempção – Direito de Preferência:**

- O Poder Executivo poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.
  - O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
    - Regularização fundiária;
    - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
    - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
    - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
    - Criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
    - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
- Lei Municipal delimitará as áreas em que incidirá o Direito de Preferência na Zona Urbana.
  - Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas como Direito de Preferência deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de 5 (cinco) anos.
  - O Direito de Preferência será exercido nos lotes com área igual ou superior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- O Poder Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da Lei Específica que a delimitou.
- O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
  - À notificação mencionada no "*caput*" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.
  - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
    - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade;
    - Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
    - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
    - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
- Recebida a notificação a que se refere o item anterior, a Administração Pública poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
  - A Prefeitura fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e a intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
  - O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.
  - O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.
  - Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
- Lei Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

**Do Estudo de Impacto de Vizinhança:**

- Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
  - Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
- O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
  - Adensamento populacional;
  - Uso e ocupação do solo;
  - Valorização imobiliária;
  - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
  - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
  - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
  - Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
  - Vibração;
  - Periculosidade;
  - Geração de resíduos sólidos;
  - Riscos ambientais;
  - Impacto sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno.
- 
- O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
    - Ampliação das redes de infra-estrutura urbana;
    - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
    - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
    - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
    - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
    - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
    - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
    - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
    - Manutenção de áreas verdes.
- 
- As exigências previstas nos itens anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
  - A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.
- A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.
- Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
- Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
- O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

**Dos Objetivos da Política Urbana:**

- São objetivos da Política Urbana:
  - Disciplinar os critérios de parcelamento, de zoneamento e de uso e ocupação do solo urbano;
  - Disciplinar o crescimento da cidade, definindo um projeto ao longo dos vetores de crescimento da área urbana;
  - Manter o atual perímetro urbano;
  - Definir as Áreas de Expansão Urbana;
  - Compatibilizar o uso e a ocupação do solo urbano com a hierarquia viária definida pelo Sistema Viário Municipal.

**Dos Vetores de Crescimento:**

- O Setor Sul e Sudeste, seguindo pelos eixos das Avenidas Gal. Álvaro de Góes Valeriani, Com. Assad Tair e Avenida Projetada ao longo da antiga Linha Férrea, limitado pelo Anel Viário Projetado constituem o vetor de crescimento da área urbana de Porto Ferreira, conforme Anexo – Mapa da Área de Expansão Urbana.
- Os Setores da cidade supracitados são aqueles definidos pelo Anexo – Mapa de Setores.
- O eixo estruturado pelo prolongamento da Avenida Gal. Álvaro de Góes Valeriani e pela Avenida Projetada ao longo da antiga Linha Férrea constituem o vetor principal da expansão urbana do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- O eixo estruturado pelo prolongamento da Avenida Com. Assad Tairar constitui vetor secundário de crescimento nas áreas inseridas na Zona de Amortecimento do Parque Estadual de Porto Ferreira, conforme Plano de Manejo do próprio Parque.
- As áreas a que refere o parágrafo anterior são impróprias para urbanização ou ocupação intensiva, devendo estimular o uso de recreio, com densidade habitacional mínima.

**Da Estrutura Urbana:**

- A Estrutura Urbana está definida pelo Anexo – Mapa de Zoneamento da Área Urbana.
- Constituem diretrizes específicas de uso do solo para a organização físico-territorial da Área Urbana do Município:
  - Vias Locais: são aquelas destinadas ao acesso local com fluxo moderado, definidas de acordo com o loteamento, respeitando sempre a malha viária lindeira, dando-lhe continuidade.
  - Vias Coletoras: são aquelas destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tem a necessidade de entrar ou sair das vias principais possibilitando o trânsito dentro dos setores da cidade.
  - Vias Arteriais: são aquelas destinadas a interligações dos diversos setores da cidade, permitindo o rápido deslocamento entre os mesmos e junto às quais deverão estar localizados sistemas de transporte coletivo.
  - Vias Marginais aos Córregos: são aquelas localizadas nos fundos de vales de forma contínua, com fluxo moderado e contemplando ciclovias, respeitadas as legislações federais, estaduais e municipais de proteção ao meio ambiente, criando assim parques lineares de uso público ao dos córregos da cidade.
  - Ciclovias: são aquelas destinadas ao uso de bicicletas, separadas fisicamente das vias destinadas ao tráfego motorizado. Devem ser implantadas nas Vias Marginais aos Córregos e Arteriais e Coletoras, de acordo com necessidades específicas.
  - Uso Residencial: são as áreas destinadas prioritariamente ao uso habitacional, sendo permitido os usos comerciais e de serviços de pequeno porte e não incômodos, destinados apenas ao atendimento local.
  - Uso Misto: são as áreas destinadas ao uso habitacional, de comércio e serviços de médio porte, destinados a atender um setor ou zona da cidade. Estão localizadas na Área Central da cidade, no loteamento Jardim Aeroporto e nos lotes lindeiros às vias arteriais e coletoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Uso Comercial: são as áreas destinadas ao uso comercial e de serviços de grande porte e industrial de pequeno porte, permitindo o uso habitacional não prioritário. Estão localizadas nos loteamentos Jardim Santa Marta, Vila Maria, Recanto Salzano, parte do Vila Nova e ao longo das Rodovias SP 330 e SP 215, desde que o lote tenha acesso pela Rodovia ou Via Marginal.
- Uso Industrial: são as áreas destinadas ao uso industrial, comercial e de serviços de médio e grande porte, sendo proibido o uso habitacional. Tem a função de acomodar grandes fontes geradoras de emprego. Estão localizadas nos distritos empresariais ao norte e oeste da cidade, de acordo com o mapa de zoneamento, ao longo das Rodovias SP 330 e SP 215, desde que o lote tenha acesso pela Rodovia ou Via Marginal e áreas com indústrias já implantadas e aprovadas anteriormente.
- Uso Empresarial: área destinada ao Centro Empresarial Ferreirense, no antigo aeroporto, com uso destinado a empresas comerciais e de serviços, além de equipamentos de uso público e institucional, desde que não poluente e incômodo ao entorno. As indústrias instaladas e aprovadas anteriormente serão toleradas.
- Sítio de Recreio: são as áreas destinadas ao uso habitacional com baixa densidade populacional e ocupação dos terrenos. Possui lotes de grandes dimensões, devendo seu desmembramento ser proibido em função da infra-estrutura existente. Estão localizadas nos loteamentos Recreio Aeroporto, Recreio Aeroporto “B”, Parque dos Laranjais, Estância dos Granjeiros e Recreio São Lázaro.
- ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social: são as áreas destinadas à produção habitacional de interesse social. Estão localizadas entre os loteamentos Jardim Águas Claras e Jardim São Manoel, no entorno da Vila Sybilla, entre o Jardim Anníbal e Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho e no entorno do Jardim Centenário. Nestas áreas o Executivo Municipal poderá implantar o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, IPTU Progressivo no Tempo e a Desapropriação com Pagamento em Títulos, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.
- Ocupação Irregular: são as áreas já consolidadas de uso habitacional ocupadas irregularmente, destinadas à regularização fundiária, utilizando-se dos instrumentos da política urbana, conforme segue:
  - Área invadida da RFFSA próximo ao loteamento Jardim Anésia – atuação do Poder Executivo Municipal junto a RFFSA para aquisição da área e regularização, procedendo à remoção das unidades em área de risco, através de projeto de parcelamento, posteriormente executar a urbanização da área, dotando-a de total infra-estrutura e de equipamentos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Área parcelada irregularmente nas proximidades do loteamento Vila Maria – proceder à regularização através de usucapião coletivo, com apoio técnico do Executivo Municipal. O Município deverá tomar as medidas cabíveis para responsabilizar a quem de direito sobre o parcelamento irregular.
  - Área parcelada irregularmente nas proximidades do loteamento Jardim Anníbal, conhecido como Jardim Alegre – proceder à regularização através de usucapião coletiva, com apoio técnico do Executivo Municipal. O Município deverá tomar as medidas cabíveis para responsabilizar a quem de direito sobre o parcelamento irregular.
  - Área parcelada irregularmente nas proximidades do loteamento Estância Porto Alegre, ao longo da Avenida Nossa Senhora Aparecida – proceder à regularização através de usucapião coletivo e remoção das unidades em área de risco, com apoio técnico do Executivo Municipal. O Município deverá tomar as medidas cabíveis para responsabilizar a quem de direito sobre o parcelamento irregular.
- APP – Área de Preservação Permanente: são as áreas de preservação ambiental definidas pelo Código Florestal Federal, Lei nº 4.771/65, destinadas a conservação e ao uso público, devendo estar separadas da área loteável pela Via Marginal aos Córregos, podendo estar anexada à mesma as áreas públicas verdes, de sistema de lazer e de recreação.
  - Patrimônio Histórico: são imóveis tombados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal que tem valor histórico cultural, devendo ser revitalizados e restaurados, incentivando o uso habitacional ou o original do edifício, visando à preservação da história local e o desenvolvimento do potencial turístico. Deverá ser elaborado o Inventário do Patrimônio Histórico Municipal, com base em dados técnicos para posterior tombamento dos imóveis, com lei específica, que contemple incentivos fiscais a sua preservação, além da utilização da Transferência do Direito de Construir.
  - São edifícios passíveis de tombamento:
    - Ponte Metálica sobre o rio Mogi Guaçú;
    - Praça da Matriz, Igreja de São Sebastião e Coreto;
    - EE Sud Mennucci;
    - Casa da Cultura “Elias dos Santos” e Barracão FEPASA;
    - Edifício da atual Incubadora de Empresas (antiga Algodoeira Perondi);
    - Edifício do Departamento Municipal de Educação (antiga CESP);
    - Fórum Municipal;
    - Hospital Dona Balbina;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Museu Histórico de Porto Ferreira;
  - Edifício da antiga Fiação Amélia;
  - Igreja de São Benedito e entorno;
  - Cemitério Antigo;
  - Edifício do antigo Colégio Industrial e anexos;
  - Edifícios da Mãe Maria;
  - Igreja e Vila da Olaria dos Peripato;
  - Residência no alto do morro do Jardim Botafogo rotatória Otílio Polatto.
- Perímetro Urbano: promover, por meio de incentivos e acordos com a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos estaduais e federais, a ocupação, a curto e médio prazo, dos vazios urbanos internos ao atual perímetro urbano;
- Compete ao Executivo Municipal elaborar legislação específica de regulamentação das diretrizes constantes deste Plano Diretor quanto ao parcelamento e ao uso e ocupação do solo para a organização físico-territorial da Área Urbana e de Expansão Urbana do Município.
  - Os usos em desconformidade com o zoneamento, aprovados anteriormente e esta Lei Complementar, serão tolerados, devendo se adequar às novas normas quando de reformas de ampliação ou mudança da empresa instalada no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **2. Planejamento Ambiental**

A reunião do Congresso da Cidade que debateu a Temática Planejamento Ambiental ocorreu no dia 16 de agosto de 2005, sendo proferidas palestras pelo Geólogo Sérgio Aparecido Antonini – Chefe da Divisão de Meio Ambiente, que abordou questões relacionadas à geologia e recursos hídricos, pelo Engenheiro Valdir Galiano – Presidente da AFEA – Associação Ferreirense de Engenharia e Arquitetura, que abordou a gestão ambiental, mapa de declividade e de sensibilidade de processos erosivos, pela Bióloga Sônia Aparecida de Souza – Parque Estadual de Porto Ferreira, que destacou a importância do Parque para o Município, sua fauna e flora e finalizando o Engenheiro João Batista da Silva – SAEF – Serviço de Água e Esgoto de Porto Ferreira, que abordou sobre os temas captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário, conforme documentos em anexo.

As diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente foram definidas conforme segue:

- O Município promoverá o pleno desenvolvimento do meio ambiente buscando a melhoria da qualidade de vida, considerando os benefícios sócio-econômicos condicionados à preservação e/ou recuperação do meio ambiente.
- A Política Municipal de Meio Ambiente se fundamentará no gerenciamento dos recursos naturais, baseando-se nas micro-bacias do Município com ação conjunta do Poder Público e da coletividade, visando proteger, conservar e recuperar a qualidade ambiental, garantindo o desenvolvimento sustentado do Município.
  - As micro-bacias supracitadas são formadas pelos afluentes do rio Mogi Guaçu, destacando-se:
    - Córrego do Lobo ou da Laranja Azeda;
    - Ribeirão Santa Rosa;
    - Córrego dos Amaros;
    - Córrego Brejo Grande;
    - Ribeirão da Areia Branca;
    - Rio Bonito;
    - Córrego da Barra Grande ou da Água Vermelha;
    - Córrego da Pedra de Amolar;
    - Ribeirão dos Patos;
    - Córrego da Água Parada;
    - Ribeirão da Corrente;
    - Córrego São Vicente;
    - Córrego do Barreiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Compete ao Executivo Municipal, na elaboração e implantação da política de Meio Ambiente, orientar-se pelas diretrizes definidas por este Plano Diretor, pelo órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
- O planejamento ambiental do Município deverá ser elaborado de forma integrada com todas as áreas da Administração Municipal, em especial com o órgão municipal responsável pelo Planejamento e Desenvolvimento Urbano, além de considerar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu e do Plano de Manejo do Parque Estadual de Porto Ferreira.

As diretrizes específicas da Política Municipal de Meio Ambiente foram definidas conforme segue:

- Despoluir, recuperar e preservar os fundos de vales e suas respectivas matas ciliares em toda a extensão do município.
- Proibir a canalização a céu aberto ou por galerias dos córregos que cortam o Município.
- Elaborar o Plano de Gestão dos Resíduos Cerâmicos.
- Elaborar o Plano de Gestão dos Resíduos da Construção Civil.
- Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental integrado com todas as áreas da Administração Municipal e em especial com o Departamento de Educação e com o Parque Estadual de Porto Ferreira.
- Compete ao Executivo Municipal, promover parceria com o Parque Estadual de Porto Ferreira, incentivando o uso consciente pela população para pesquisas científicas, educação ambiental e turismo ecológico.
- De acordo com o Mapa de Declividade e de Risco de Erosão, em anexo, os novos empreendimentos em áreas críticas deverão elaborar estudos preliminares que visem minimizar a sua ocorrência no Município, em especial na área urbana.
- Monitorar o Poliduto da Petrobrás onde cruza o rio Mogi Guaçu, na altura da Vila Sybila, em função dos danos ambientais que possam ser causados por possíveis acidentes e por estar à montante da estação de captação de água que abastece toda a cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Realizar cadastramento dos poços profundos perfurados no perímetro urbano e na zona rural, com a finalidade de proceder a sua regularização de outorga do uso dos recursos hídricos junto aos órgãos competentes, monitorar a proteção sanitária no entorno de sua construção e a preservação das águas subterrâneas.
- Elaborar Estudo Específico sobre Extração de Recursos Minerais no Município, por se tratar de ação modificadora do meio ambiente e de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, visando minimizar os riscos para o meio ambiente, no que tange a desmatamento, movimentação de terra, instabilidade de taludes, contaminação de água, e outros impactos específicos sobre a flora, fauna e áreas de destinação definidas, como APP – Área de Preservação Permanente, APA – Área de Proteção Ambiental, Área de Expansão Urbana, etc., assegurando o suprimento de matérias-primas minerais e garantindo a qualidade das condições ambientais.
- Estabelecer políticas setoriais, através de programas e projetos que contemplem o planejamento, ordenamento e aprimoramento das legislações vigentes, visando compatibilizar a mineração com outras atividades de uso e ocupação do solo, de maneira a desenvolver o crescimento sustentável, com a coexistência com o desenvolvimento urbano, agricultura, e com a conservação ambiental.
- A extração mineral supracitada localiza-se no Município nas seguintes áreas potenciais:
  - Argila:
    - Fazendinha, várzea do rio Mogi Guaçú, margem esquerda;
    - Proximidades da Fazenda Rosana;
    - Proximidades do Loteamento Jardim Anésia, várzea do rio Mogi Guaçú, margem esquerda;
    - Fazenda São Vicente / Anhanguera, várzea do rio Mogi Guaçú, margem direita;
    - Proximidades dos Loteamentos Vila Sybila e Estância Porto Alegre, várzea do rio Mogi Guaçú, margem esquerda;
    - Fazenda boa Vista / Itapecerica, várzea do rio Mogi Guaçú, margem esquerda;
    - Fazenda Santa Helena, várzea do rio Mogi Guaçú, margem esquerda;
  - Areia:
    - Fazenda São Vicente / Anhanguera, leito ativo do rio Mogi Guaçú.
  - Argamassa:
    - Sítio Lageado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

### **3. Infra-Estrutura.**

A Temática de Infra-Estrutura foi debatida com o Plenário do Congresso da Cidade por duas reuniões, conforme segue:

A primeira reunião foi realizada no dia 06 de setembro de 2005, quando o Sr. Renato Vicente de Paula – Diretor do SAEF – Serviço de Água e Esgoto de Porto Ferreira apresentou um diagnóstico da situação geral dos temas de competência da Autarquia e suas deficiências. Em relação a projetos futuros enfatizou a reforma e melhoria das ETA's – Estação de Tratamento de Água, construção de ETE's – Estação de Tratamento de Esgotos, implantação de coleta seletiva de lixo, informatização das instalações e serviços da Autarquia e captação de recursos externos em parceria com Governos Federal e Estadual e Instituições.

A segunda reunião aconteceu no dia 20 de setembro de 2005, quando foram proferidas palestras pelos Senhores Marco Antonio da Silva – Engenheiro de Vendas da empresa Gás Brasileiro, apresentando a situação de atendimento de gás natural no Município, o mapeamento das redes e suas previsões de ampliação, pelo Sr. Pedro Francisco Silva – Consultor Institucional da Elektro, falando da área de concessão, levantamento de dados locais e da arborização urbana inadequada, pelo Sr. Pedro Henrique Vasconcelos Silva – Engenheiro do Departamento de Obras e Serviços Municipais, que abordou a questão das águas pluviais, analisando a situação atual do sistema, detalhando e exemplificando os tipos diferentes de inundações e alagamentos existentes na cidade, determinando as diretrizes de resolução para cada tipo, pelo Sr. Adriano Ricardo Martins – Engenheiro Agrimensor do Departamento de Obras e Serviços Municipais, que abordou o tema pavimentação urbana, apresentando o mapeamento de todos os locais sem pavimentação na cidade, os tipos mais comuns e utilizados de pavimentação e finalizando o Sr. Alexandre Lucas Aguiar – Engenheiro Eletricista da Cervam – Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Mogi, que apresentou a Cooperativa, suas áreas de concessão e futuros projetos. As Atas das reuniões e demais documentos seguem em anexo:

As diretrizes foram definidas conforme abaixo:

#### **Do Abastecimento de Água:**

- O serviço de abastecimento de água deve ter por objetivo assegurar a todo cidadão oferta d'água para o uso residencial e outros em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões consagrados de potabilidade.
- Constitui prioridade para as ações e investimentos do serviço de abastecimento de água do Município a extensão e garantia do atendimento mínimo à totalidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

população, além da substituição das antigas redes de distribuição e melhoria nas ETA's, visando sua modernização e melhoria do fornecimento.

- Implantar a Tarifa Social da Água, visando o atendimento da população mais carente do Município.
- Intensificar a fiscalização para coibir a ligação clandestina na rede pública e a fraude dos hidrômetros.

**Do Esgotamento Sanitário:**

- Deverá ser assegurada a toda a população do Município o acesso a um sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos.
- Compete ao Município atualizar o cadastro físico das redes de esgotamento sanitário.
- Constitui prioridade para as ações e investimentos do serviço de coleta e tratamento de esgotos o término da construção da Estação de Tratamento de Esgotos do Bairro Serra D'água, além da confecção de estudos e projetos para implantar novas ETE's, visando o atendimento a totalidade da população, além da substituição das antigas redes de coleta, visando sua modernização.
- Para fins deste Plano Diretor entende-se por esgotos sanitários as águas servidas decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades da coletividade.
  - Os efluentes industriais, ou outros efluentes não domésticos que contenham substâncias tóxicas ou características específicas, somente poderão ser lançados no sistema de esgoto após tratamento adequado que assegure os esses efluentes características semelhantes às dos esgotos domésticos.
  - O tratamento referido acima, será de responsabilidade do interessado, a quem caberá todo o ônus decorrente.
  - A análise e aprovação dos processos de tratamento dos esgotos para lançamento no sistema público de coleta, no solo ou nos corpos d'água, será realizada pelo órgão competente da municipalidade.
- A responsabilidade do Poder Executivo restringe-se à implantação da rede pública de coleta de esgotos, sendo que a canalização que reúne os esgotos dos lotes para lançá-los na rede pública, constitui o ramal predial, cuja implantação, operação e manutenção são responsabilidade dos proprietários dos imóveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- A não obediência das diretrizes relativas ao esgotamento sanitário, notadamente aquelas relacionadas aos lançamentos clandestinos de águas pluviais na Rede de Esgoto e vice-versa, em desconformidade às normas técnicas vigentes, será passível de punição através de multas acompanhadas de procedimentos de correção a serem definidos em legislação específica.
- A prestação dos serviços de esgotos é competência do Município, que poderá exercê-la diretamente ou mediante concessão.
- Elaborar um Plano Setorial de Esgotamento Sanitário para analisar e definir a demanda de ETE's no Município, considerando as micro-bacias que constituem a cidade e o atendimento da totalidade dos cidadãos.
- Realizar campanhas educativas com a população, visando à conscientização sobre os problemas mais comuns de entupimento das redes, coleta seletiva, desperdício de água tratada, etc.

**Da Limpeza Urbana:**

- Promover ações que aumentem a vida útil do Aterro Sanitário.
- Implantar projeto de Compostagem de Lixo Orgânico.
- O Poder Executivo estimulará o acondicionamento seletivo do lixo na fonte produtora, de acordo com o tipo de resíduo gerado, tendo em vista simplificar a operação dos serviços, viabilizar o reaproveitamento econômico e propiciar uma destinação ambientalmente equilibrada.
  - Os estabelecimentos comerciais e residenciais, bem como os serviços de saúde ou afins, deverão acondicionar os resíduos produzidos em recipientes distintos, para efeito de remoção e disposição final adequados.
  - Os estabelecimentos industriais deverão acondicionar, transportar e dar disposição final adequados aos resíduos produzidos, de acordo com legislação específica.

**Do Gás Natural e Energia Elétrica:**

- Promover parceria com a concessionária de gás natural e energia elétrica, visando dotar o novo Distrito Empresarial Ferreirense, sito a norte da cidade, de total infraestrutura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Realizar credenciamento de profissionais prestadores de serviços que executam as tubulações de gás natural para domicílios, empresas e indústrias, visando atender às Normas Técnicas de segurança e instalação.
- Promover a substituição gradativa da arborização considerada inadequada, no que tange a conservação do passeio público e das linhas de distribuição de energia elétrica.

**Da Drenagem das Águas Pluviais:**

- O serviço urbano de drenagem pluvial deverá assegurar, através de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área do Município, de modo a propiciar segurança e conforto a todos os seus habitantes.
- São essenciais, além das calhas ou leitos principais dos córregos, as respectivas faixas de proteção para drenagem das águas pluviais.
- As edificações e ocupações situadas nas zonas de inundação dos rios e córregos e nas faixas de proteção serão removidas para permitir o livre escoamento das águas e as intervenções de manutenção dos cursos d'água.
- Compete ao Executivo Municipal elaborar o Plano Setorial de Drenagem Urbana.
  - As inundações e alagamentos na área urbana decorrem das seguintes situações:
    - Inundações provocadas por transbordamentos de rios ou canais que represam, as águas dos sistemas de drenagem:
      - Avenida Rudof Street – próximo ao Córrego Santa Rosa;
      - Vila Sibila – Ponte da Avenida Francisco Peripato.
    - Alagamentos provocados pela falta de limpeza e manutenção do sistema coletor
      - Avenida Cristo Redentor próximo à rotatória Otílio Polato
    - Alagamentos provocados por deficiência na capacidade de escoamento das canalizações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Jardim Anésia - tubulação sob a estrada velha de Descalvado-Ribeirão da Areia Branca;
- Avenida 24 de Outubro entre as ruas Padre Capelli, Luiz Gama e João Salgueiro.
- Avenida Professor Henrique da Motta Fonseca Jr. e Avenida Vicente Zini.
- Avenida João Martins da Silveira Sobrinho-rotatória da Via Anhanguera-Córrego Brejo Grande
  - São provocados pelas galerias que ficaram subdimensionadas, com a impermeabilização desordenada do solo.
- Inundações e alagamentos provocados por chuvas excepcionais, que ultrapassam os parâmetros estabelecidos para as precipitações admitidas no projeto.
  - Final da Rua José Naif – Jardim Porto Novo
  - Estrada do Brejão–Ribeirão do Corrente – Jardim Paschoal Salzano
  - Vila Maria-Rua Baptista Arnoni – Jardim Aeroporto
    - Ocorrem por serem adotados menores tempos de recorrência quando do dimensionamento das redes coletoras, levando a falta de capacidade de escoamento.
- Inundações provocadas pelo represamento das águas do sistema interno de drenagem, essa situação ocorre normalmente quando a ocupação urbana invade áreas que topograficamente são consideradas planícies de inundação.
  - Avenida Nossa Senhora Aparecida próximo aos locais de extração de argila;
  - Parte da área invadida da Fepasa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Neste caso o tratamento do problema requer obras de defesa contra cheias, como drenagens e canalizações de grande porte-ponte.
- Alagamentos provocados pela falta de limpeza e de manutenção de sistema condutor:
  - Essa situação ocorre onde há carreamento de lixo, entulho, ou detritos no leito das ruas, onde as águas adquirem velocidade capaz de arrastar esses dejetos para as galerias pluviais, ocasionando seu acúmulo no local de lançamento.
- Deve fornecer critérios disciplinadores de crescimento assim como, todos os elementos técnicos para dimensionamento hidráulico das galerias de águas pluviais em qualquer ponto da área urbana.
- Deverá disciplinar a ocupação das áreas baixas na periferia urbana, definindo:
  - As faixas de reserva para implantação futura de obras de drenagem;
  - As áreas destinadas à implantação para o projeto das obras de defesa contra inundações;
  - As áreas consideradas impróprias para ocupação urbana;
  - As áreas de preservação destinadas a evitar a ocorrências e erosões que provocam o assoreamento de galerias e canais.
- Deverá ser elaborado com uma base cartográfica da cidade, com curvas de nível de metro em metro, com um levantamento cadastral da rede existente e o projeto do sistema de escoamento.
- A apresentação das soluções deve considerar a macro bacia do Rio Mogi Guaçu e as micro bacias de seus afluentes, além de medidas de controle.
- Deve ser elaborada a planta de “Lay Out” do escoamento, onde estarão indicados elementos básicos do dimensionamento hidráulico, cujos parâmetros devem constar também em planilha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- O Executivo Municipal deverá realizar obras de drenagem dentro do planejamento geral da macro drenagem da área urbana.

**Da Pavimentação:**

- Cabe ao Poder Executivo coordenar, estimular e fiscalizar os serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos deteriorados das vias públicas oficiais.
- Caberá ao Poder Executivo assegurar aos munícipes a manutenção das vias públicas oficiais não pavimentadas em condições regulares de tráfego.
- A execução dos serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos deteriorados das vias públicas oficiais é de competência do Município, que poderá efetuá-la diretamente ou através da contratação de terceiros.
- Caberá ao Poder Executivo implantar um programa de pavimentação obedecendo às diretrizes viárias constantes deste Plano Diretor.
- Os locais que não possuem pavimentação na cidade são:
  - Jardim São Manoel;
  - Jardim Areia Branca;
  - Parque Residencial José Gomes;
  - Vila São Pedro;
  - Parque Residencial Porto Bello;
  - Jardim Paschoal Salzano;
  - Jardim Centenário;
  - Jardim Botafogo;
  - Estância Flávia;
  - Cuca Fresca;
  - Recreio Aeroporto;
  - Recreio Aeroporto “B”;
  - Parque dos Laranjais;
  - Estância dos Granjeiros;
  - Recreio São Lázaro;
  - Última Rua do Loteamento Vila Rosário;
  - Ruas Ana Maria M. Costa e Albina M. Peres do Loteamento Jardim Anésia;
  - Avenida João José Attab Miziara;
  - Avenida Nossa Senhora Aparecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- A política de pavimentação deverá priorizar a execução das vias de transporte coletivo, de escoamento da produção agrícola, industrial e comercial, assim como os Projetos Especiais, Conjuntos Habitacionais e a recuperação da Área Central.
- Deverão ser desenvolvidos estudos visando hierarquizar o sistema de pavimentação através da classificação das vias públicas conforme suas funções, assim como a aplicação de padrões diferenciados de pavimentação, buscando maior racionalidade e economia.
- Deverá ser assegurada a aplicação de Normas Técnicas atualizadas pertinentes à execução da pavimentação.
- Deverão ser priorizados os investimentos em contratações de estudos e pesquisas que busquem soluções alternativas para pavimentos econômicos e ecológicos.
- Todos os sistemas de pavimentação deverão ser compatíveis com as diretrizes de preservação do meio ambiente.
- A execução de obras de infra-estrutura, de qualquer natureza, em empreendimentos particulares é de total responsabilidade do empreendedor, cabendo ao Município a fiscalização das obras, conforme legislação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**4. Trânsito e Transporte.**

No dia 04 de outubro de 2005, foi realizada a Temática Trânsito e Transporte, sendo proferida palestra pelo Sr. Euclides Flora da Silva – Chefe da Seção de Trânsito, que apresentou dados estatísticos sobre quantidade de acidentes, frota do Município e outros. Em seguida foi apresentado pelo Arq. Urb. Daniel Ruiz Ferreira da Silva - Chefe da Divisão de Planejamento Urbano, os pontos críticos de trânsito da cidade como cruzamentos e rotatórias, além de vias a serem revitalizadas e implantadas na cidade. Falou, também, sobre o sistema de transporte coletivo, apresentando as linhas de ônibus atuais, seus trajetos e pontos de parada, propondo um sistema integrado de Transporte com terminais de Bairro e Central e suas futuras localizações, conforme mapeamentos e demais documentos em anexo.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

- O sistema de Trânsito e Transporte é o conjunto de infra-estrutura, veículos e equipamentos utilizados para o deslocamento de pessoas e bens na área do Município, possibilitando o acesso dos indivíduos ao processo produtivo, aos serviços, aos bens, ao lazer e ao direito de ir e vir.
- São objetivos da Política de Trânsito e Transporte:
  - Respeitar o direito fundamental do cidadão ao transporte.
  - Garantir a circulação das pessoas e dos bens necessários ao funcionamento do sistema social e produtivo.
  - Promover a melhoria dos sistemas de circulação.
  - Priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares.
  - Estabelecer uma Política de Planejamento Viário.
  - Melhoria na qualidade do tráfego, com ênfase na fiscalização, educação e engenharia de tráfego.
  - Garantir a circulação do transporte de carga que utiliza a malha viária no Município, minimizando sua interferência na área urbana e buscando sua ordenação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- É competência do Executivo Municipal:
  - Realizar campanhas educativas junto à população, visando o trânsito seguro.
  - Elaborar Lei Específica de criação do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte.
  - Realizar estudos, visando a implantação de radares nas principais avenidas da cidade para coibir infrações de trânsito, além de se tornar em fonte de receita para um Fundo Municipal de Trânsito e Transporte.
  - Realizar estudos visando a implantação de estacionamento rotativo na Área Central da cidade, visando otimizar o uso das vagas disponíveis, facilitar a circulação da população no comércio local e se tornar fonte de receita para o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte.
  - Realizar estudos para normatizar, por Lei Específica, o serviço de carga e descarga na Área Central e principais avenidas da cidade, estabelecendo locais e horários para este serviço.
  - Realizar estudos visando à otimização dos Pontos de Ônibus, sendo em menor número e localizados em pontos estratégicos, tendo por finalidade a melhoria do atendimento à população e minimizar o custo das viagens.
  - Elaborar estudos para implantação de um Sistema Integrado de Transporte Coletivo, otimizando as linhas de ônibus e realizando a integração em Mini-Terminais de ônibus distribuídos em pontos específicos da cidade.
  - Terminais planejados:
    - Região Central – Atual Rodoviária.
    - Região Norte – Proximidades dos Loteamentos Jd. Centenário e Pq. Residencial Porto Bello.
    - Região Leste – Proximidades dos Loteamentos Jardim Anníbal e Sérgio Dornelles de Carvalho.
    - Região Sudeste – Área Institucional na Rua Horácio Morais Dias no Loteamento Serra D’água.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Região Sul – Proximidades dos Loteamentos Vila Maria e Jd. Santa Marta.
- Região Oeste – Proximidades dos Loteamentos Jd. Águas Claras e Jd. São Manoel.
- Terminais planejados na área de expansão urbana:
  - Distrito Empresarial Ferreirense – Área próxima ao Distrito no prolongamento da Av. Arcyr Giaretta Barcellos.
  - Área de Expansão Leste – Confluência da Avenida projetada na antiga linha férrea com a Avenida projetada que liga os Loteamentos Jd. Res. Areia Branca e Jd. Santa Marta ao prolongamento da Av. Com. Assad Taiar.
  - Área de Expansão Sul – Confluência da Via Syrio Ignátios com a Avenida projetada que liga os Bairros Jd. Res. Areia Branca e Jd. Santa Marta ao prolongamento da Av. Com. Assad Taiar.
- O Sistema Integrado de Transporte Coletivo deve considerar linhas de ônibus expressas, fazendo a ligação Terminal Central – Terminal de Bairro e veículos menores fazendo a distribuição de passageiros do Terminal de Bairro – Vias Locais.
- Elaborar projeto visando à transferência da Rodoviária de seu local atual para local de frente a rodovia SP 330.
- Elaborar projetos de reestruturação dos seguintes pontos críticos de trânsito existentes ou projetados:
  - Av. Álvaro de Góes Valeriani com Rua Dr. José Ferreira de Azambuja.
  - Rua Dr. José Ferreira de Azambuja com Av. João Martins da Silveira Sobrinho.
  - Entorno da Praça da Matriz de São Sebastião.
  - Av. Ângelo Ramos com Av. Rudolf Streit e Rua Domingos Bruno.
  - Av. Ângelo Ramos defronte a Área de Lazer João Ferreira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Prolongamento da Rua João Simão até Av. Cristo Redentor.
  - Acesso aos Bairros Jd. Res. Las Palmas e Pq. Res. Porto Bello.
  - Acesso aos Bairros Jd. Centenário e Jd. Paschoal Salzano.
  - Confluência da Av. Com. Assad Taiar com Rua José Marques Castelhana.
  - Confluência da Av. Rudolf Streit com Av. Francisco Peripato.
  - Confluência da Av. Profº. Henrique da Mota Fonseca Jr. Com Av. João Martins da Silveira Sobrinho.
  - Av. Arcyr Giaretta Barcellos com prolongamento da Rua Domingos Bruno.
  - Confluência da Av. Dr. Adhemar de Barros com Rua Joaquim Miguel Pereira.
  - Confluência da Av. Dr. Adhemar de Barros com Av. Gal. Álvaro de Góes Valeriani e Avenida projetada no Centro Empresarial.
  - Confluência da Via Syrio Ignátios com a Avenida projetada do Centro Empresarial e Avenida projetada que liga os Bairros Jd. Res. Areia Branca e Jd. Santa Marta ao prolongamento da Av. Com. Assad Taiar.
  - Confluência do prolongamento da Av. Com. Assada Taiar com a Avenida projetada que liga os Bairros Jd. Res. Areia Branca e Jd. Santa Marta ao prolongamento da Av. Com. Assad Taiar.
  - Confluência da Avenida projetada que liga os Bairros Jd. Res. Areia Branca e Jd. Santa Marta ao prolongamento da Av. Com. Assad Taiar com a Av. projetada na antiga Linha Férrea.
- Elaborar projetos de revitalização ou implantação das seguintes ruas e avenidas:
- Revitalização da Rua Dr. José Ferreira de Azambuja.
  - Prolongamento da Rua Domingos Bruno até a Av. Arcyr Giaretta Barcellos e posteriormente até a SP 330.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Prolongamento da Av. Arcyr Giaretta Barcelos até SP 215 e posteriormente até ao Distrito Empresarial Ferreirense.
  - Duplicação da Av. Rudolf Streit.
  - Duplicação da Av. Com. Assad Taiar.
  - Asfaltamento da Rua Batista Arnoni.
  - Abertura de Via de ligação dos Bairros Jd. Águas Claras e Jd. São Manoel.
  - Abertura de Via na Antiga Linha Férrea.
  - Avenida projetada que liga os Bairros Jd. Res. Areia Branca e Jd. Santa Marta ao prolongamento da Av. Com. Assad Taiar.
- Para viabilizar as vias projetadas supracitadas, faz-se necessário o planejamento de execução de pontes e viadutos nos seguintes locais:
- Prolongamento da Rua Domingos Bruno com SP 330.
  - Prolongamento da Av. Arcyr Giaretta Barcellos e SP 215.
  - Sobre o Córrego Santa Rosa para Duplicação da Av. Rudolf Streit.
  - Sobre o Córrego Santa Rosa para ligação dos Bairros Jd. Santa Rosa ao Jd. Porto Seguro.
  - Sobre o Córrego Santa Rosa para Avenida projetada que liga os Bairros Jd. Res. Areia Branca e Jd. Santa Marta ao prolongamento da Av. Com. Assad Taiar.
  - SP 330 com a Avenida projetada que liga os Bairros Jd. Res. Areia Branca e Jd. Santa Marta ao prolongamento da Av. Com. Assad Taiar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Ficam planejadas as seguintes passarelas de pedestres na cidade:
  - Ligação do Bairro Jd. Res. Areia Branca à Vila Maria.
  - Ligação do Bairro Jd. Botafogo ao Jd. Vila Real.
  - Ligação do Bairro Santa Cruz ao Jd. Paschoal Salzano.
- Fica planejado o Anel Viário de Porto Ferreira na Área de Expansão Urbana, conforme segue:
  - Ligação da SP 330, do Trevo da Via Syrio Ignátios com SP 330, até SP 215, passando por fora da Área de Amortecimento do Parque Estadual de Porto Ferreira.
  - Ponte sobre o Córrego Santa Rosa.
  - Ponte sobre o Rio Mogi Guaçú.
  - Trevo na confluência da SP 215 com o Anel Viário.
  - Confluência do Anel Viário com o prolongamento da Av. Com. Assad Tair.
  - Confluência do Anel Viário com a Via projetada na Antiga Linha Férrea.
- Os Terminais de Ônibus, os pontos críticos de trânsito, as Ruas e Avenidas a serem revitalizadas ou implantadas, as obras a serem executadas, as passarelas de pedestres e o Anel Viário projetado, estão demonstrados em mapas anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**5. Promoção Social.**

No dia 18 de outubro de 2005, foi realizada a Temática Promoção Social e Acessibilidade, sendo proferida palestra pela Sr.<sup>a</sup> Ana Colli que descreveu o papel da Assistência Social, tendo como objetivo final gerar melhoria da qualidade de vida da população. Apresenta o organograma do Departamento, os programas sociais existentes e o trabalho desenvolvido em conjunto com os diversos Conselhos, que visam aumentar a participação da sociedade no atendimento às pessoas. Enfatiza os projetos desenvolvidos nos Bairros Jardim Paschoal Salzano, Pq. Res. do Redentor, Jardim Anésia, Vila Maria e Jd. Independência, atendendo a família, através de atividades sócio-educativas, de lazer e profissionalizantes, visando a geração de renda. Atendem, também, as gestantes, desenvolvendo um trabalho de orientação e controle familiar. Finaliza apresentando outros projetos que atendem jovens e idosos, visando a promoção da cidadania e convívio social.

Posteriormente, o Arq. Daniel Ruiz Ferreira da Silva apresenta questões sobre acessibilidade, apresentando a NBR 9050, que visa a autonomia e o conforto das pessoas portadoras de necessidades especiais. Enfatiza o trabalho de conscientização dos profissionais da construção civil para a produção de obras acessíveis. Apresentou exemplos de barreiras arquitetônicas encontradas na cidade e as diretrizes para garantir a acessibilidade, como incentivo ao Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, a capacitação dos técnicos da Prefeitura, adequação dos prédios de uso público e acessibilizar o transporte público de passageiros, além de promover cursos profissionalizantes para inserir os portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

- A Política Municipal de Promoção Social visa assegurar a universalização dos direitos sociais, com base nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, além de proporcionar aos seus habitantes, em especial à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, vida digna e saudável, resgatando-os para o exercício de uma cidadania responsável.
- A Política Municipal de Promoção Social será implementada garantindo o desenvolvimento social de forma articulada, com a participação da comunidade através dos diversos Conselhos Municipais e com outros órgãos com atuação no Município, evitando-se duplicidade de ações no trato das questões da promoção social.
- Compete ao Executivo Municipal garantir 5% (cinco por cento) do orçamento da município para a Promoção Social, em consonância com propostas elencadas em Conferências Municipais, Estaduais e Federais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Reestruturar o Departamento de Promoção Social com organograma próprio, criando cargos técnicos necessários, inclusive com Plano de Carreira, abrangendo os aspectos físicos, de equipamentos, materiais e humanos.

**Da Gestão da Promoção Social:**

- Elaboração de um diagnóstico municipal, para um direcionamento mais eficiente, com priorização das ações, possibilitando um planejamento e estabelecimento de metas, visando melhores resultados.
- Efetivação do sistema descentralizado e participativo da gestão da Promoção Social, através dos Conselhos Municipais referentes aos seguimentos pertinentes: Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal Antidrogas, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Trabalho dos Conselhos com total conhecimento sobre sua área de atuação, em integração entre si e com as demais políticas municipais, visando o fortalecimento do sistema co-participativo.
- Aprimoramento no relacionamento e no trabalho entre as instâncias de governo municipal, estadual e federal.
- Interligação dos serviços da Assistência Social em rede.

**Do Atendimento dos Beneficiários da Promoção Social:**

- Humanização do atendimento com capacitação continuada e qualificação dos funcionários.
- Descentralização do atendimento com implantação de Núcleos de Referência, prioritariamente nas regiões dos Loteamentos Jardim Paschoal Salzano e Jardim Santa Marta.
- Redução do atendimento individualizado dos beneficiários da Assistência Social, através do fortalecimento de programas nos Núcleos Comunitários e melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- Efetivação dos serviços de Assistência Social como Política de Direitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Construção de Núcleos Comunitários multiuso nos bairros periféricos para desenvolvimento de diversas atividades.
- Expansão de projetos com crianças e de geração de renda para famílias nos Núcleos Comunitários.
- Manutenção dos trabalhos existentes nos bairros, com aumento do número de atendimentos.
- Criação de postos de trabalho e qualificação da mão de obra, com salário digno para manutenção pessoal e ou familiar.
- Fortalecimento e ou estabelecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Melhoria da qualidade de vida da população com a implantação de ações sociais, para que a mesma tenha condição de subsistência própria.

**Dos Conselhos Municipais:**

- Criação da “Casa dos Conselhos” destinada a abrigar todos os Conselhos Municipais, devidamente estruturada e equipada para atender seus objetivos (móveis, informática, funcionários, telefone, carros, etc.).

**Conselho Municipal de Assistência Social:**

- Promover reuniões periódicas do Conselho, com maior participação da área governamental.
- Promover programa de capacitação continuada para o Conselho.
- Viabilizar maior integração entre os Conselhos.
- Implantar um Programa de Monitoramento e Avaliação, com o acompanhamento e fiscalização de Entidades Não Governamentais, Programas, Projetos e Serviços Municipais.
- Ampliar os projetos municipais de geração de renda e demais ações nos bairros periféricos.
- Criar um sistema municipal de transferência de renda para situações eventuais de emergência, em prevenção da miserabilidade e amparo social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Construir Albergue Municipal, ou consórcio com os municípios vizinhos.
- Intensificar e priorizar o trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão, focando o fortalecimento de vínculos familiares através da implantação de Políticas Públicas eficazes e efetivas, com ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida.

**Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:**

- Incluir na Dotação Orçamentária do Município a aquisição de um vínculo para uso do COMAD.
- Incluir na Dotação Orçamentária do Município a destinação de verba destinada ao COMAD para realização de eventos e campanhas destinadas à Prevenção e Redução da Demanda ao uso de drogas lícitas e ilícitas.
- Prever na Dotação Orçamentária do Município destinação de verba para auxílio na manutenção e funcionamento de Comunidades Terapêuticas, desde que as mesmas estejam devidamente regularizadas junto ao COMAD e demais órgãos (municipal, estadual e federal) e que atendam pessoas carentes e pessoas encaminhadas pela Central de Atendimento Social.
- Prever, na Lei Específica de Uso e Ocupação do Solo, a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas e tabaco, bem como, estabelecimentos que propiciem jogos eletrônicos e similares, num raio de 100 metros dos estabelecimentos de ensino (municipal, estadual, federal e particular), bem como, quando do encerramento de um destes estabelecimentos já situados a menos de 100 metros, a proibição da abertura de outro com a mesma finalidade no mesmo local.
- Elaborar Lei Específica para o fechamento de estabelecimentos comerciais e outros que comercializem bebidas alcoólicas e/ou tabaco em horário e local a ser determinado.
- Criar no Departamento Municipal de Fiscalização, ou destinar funcionários para procederem à fiscalização nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas e/ou tabaco, com a finalidade de coibir a venda ou entrega destes produtos a menores de 18 anos de idade.
- Elaborar programas de conscientização junto aos proprietários e funcionários de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas e tabaco, bem como jogos de azar, com a finalidade de proibição da comercialização destes produtos a menores de idade e a pessoas que já se encontram alcoolizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Capacitar professores, diretores e funcionários do Departamento Municipal de Educação, bem como do Ensino Estadual e Particular, para que possam planejar e promover a educação preventiva ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas junto aos educandos.
- Estabelecer, através da Prefeitura Municipal, uma rede de proteção e prevenção ao uso de drogas, com a participação do COMAD, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos, Fundo Social, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Educação, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, Clubes de Serviços (Rotary, Lyons, Maçonaria, etc.), Grupo Empresarial e Comercial, Igrejas (católica, evangélica, espírita, etc.), OAB, outros Conselhos Municipais e Sociedade Civil.
- Prever junto ao Departamento Municipal de Saúde, profissionais como Psicólogo, Assistente Social, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Clínico Geral, Nutricionista e outros para que possam dar assistência aos pacientes das Comunidades Terapêuticas, tanto na internação como durante o período que o mesmo ficar em tratamento e no seu desligamento, desde que as mesmas estejam devidamente regularizadas e que atendam pessoas carentes e encaminhadas pela Central de Atendimento Social..
- Prever junto ao Departamento Municipal de Educação professores de educação física que sejam designados para o atendimento aos pacientes das Comunidades Terapêuticas, desde que as mesmas estejam devidamente regularizadas e que atendam pessoas carentes e encaminhadas pela Central de Atendimento Social.
- Elaborar programas de conscientização das famílias de dependentes químicos, através de palestras, conferências e cursos, com equipe devidamente preparada e qualificada para tal fim.
- Proibir os funcionários do Departamento de Saúde e do Departamento de Educação, de fazerem uso de tabaco nos locais de serviço (consultórios, hospitais, ambulatório, pronto socorro, escolas, creches, etc.).
- Promover a criação e instalação de uma Delegacia da Mulher.
- Estabelecer, quando necessário, parcerias com outros municípios, visando a prevenção, a redução da demanda e o combate ao uso e abuso de drogas psicotrópicas (lícitas e/ou ilícitas).
- Incluir no currículo anual do Departamento de Educação, matéria sobre a prevenção do uso de drogas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA:**

- Implementar hortas municipais e comunitárias.
- Implantar viveiros de mudas medicinais (Fitoterapia).
- Promover cursos de aproveitamento de alimentos para a população de baixa renda.
- Criar Políticas Públicas de geração de emprego e renda.
- Incentivar a implantação de hortas domésticas e a criação de projetos de incentivo a piscicultura.
- Viabilizar subsídio municipal para agricultura familiar, visando o retorno da família ao campo.
- Criação de projetos de avicultura e formação de granjas comunitárias.
- Implementação às ações já existentes voltadas para combate à fome, como Banco de Alimentos e Cozinha Comunitária.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

- Criação de Projetos de Atendimento à crianças de 04 a 06 anos, em horário alternado ao escolar, no espaço físico ao lado da Creche Roberto Henrique João.
- Continuidade e expansão dos Projetos destinados às crianças de 07 a 14 anos em bairros periféricos.
- Promover cursos profissionalizantes para os adolescentes em situação de risco.
- Promover Projetos de Atendimento, Prevenção e Acompanhamento para as pré-adolescentes e adolescentes grávidas.
- Estruturação do Conselho Tutelar com suporte técnico necessário.
- Conscientização no município da doação de 1% para Empresas e 6% a curto prazo, através de campanha.
- Criação do CEDECA, Centro de Defesa da Criança e Adolescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Destinação de recursos para que as ONG's e Entidades Não Governamentais possam dar continuidade aos seus projetos com crianças e adolescentes.
- Desenvolvimento de ações que objetivem o fortalecimento do núcleo familiar, estimulem a convivência e práticas cotidianas saudáveis, através de programas de amparo à vulnerabilidade da família.

**Conselho Municipal do Idoso:**

- Promover a melhoria da qualidade do serviço de transporte público, promovendo sua acessibilidade e capacitação dos motoristas.
- Implantar Cursos de Capacitação para funcionários e voluntários de todas as Instituições prestadoras de serviços à pessoa idosa, de forma a qualificar e humanizar o atendimento.
- Capacitar o Conselho do Idoso para exercer suas atribuições de fiscalização em todas as ações que envolvem a pessoa idosa.
- Implantar uma “Creche do Idoso”, onde os mesmos serão atendidos durante o dia e retornarão às suas residências ao final da tarde de cada dia.
- Promover intercâmbios turísticos e culturais entre as cidades da região.
- Manter de forma perene, programas e projetos culturais, esportivos e de lazer.
- Elaborar e manter atualizado um cadastro das pessoas idosas da cidade.
- Proporcionar uma estrutura básica para a pratica de exercícios físicos de manutenção e ou reabilitação com profissionais contratados e ou voluntários.
- Implantar ou expandir o Programa de Saúde da Família - PSF, com prioridade ao idoso.
- Incentivar e valorizar o resgate da história, das vivências e experiências dos idosos com intuito de transmitir à população jovem.
- Manter Programas de alfabetização específicos para a melhor idade.
- Integrar as Instituições Assistenciais ou de apoio ao idoso, sejam elas públicas ou privadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Promover a adequação e eliminação das barreiras arquitetônicas existentes nos próprios públicos ou privados de uso público.
- Envolver, de forma intensiva, todas as Associações de Bairros em todos os Programas e Projetos dirigidos à melhor idade.
- Zelar pelo atendimento de todos os Direitos Constitucionais do Idoso.
- Implantar um sistema de informação capaz de alcançar o idoso em sua própria residência.
- Implantar um Centro de Referência do Idoso.
- Realização de Conferência Municipal do Idoso a cada 2 anos.
- Elaboração de Lei Municipal Específica para que todos os estabelecimentos de ensino superior com mais de quatro graduações sejam incentivados a criar faculdades abertas à Terceira Idade, com mensalidades simbólicas.

**Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência:**

- A Política Municipal de Acessibilidade terá como objetivo oferecer a todas as pessoas o acesso, com segurança e autonomia, a bens, serviços, e aos espaços de uso público ou coletivo, ao livre trânsito nos logradouros, ao uso de mobiliários públicos e utilização de prédios e equipamentos de uso comunitário.

É de competência do Executivo Municipal:

- Promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de necessidades especiais.
- Propiciar Educação Especial Municipal para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental.
- Criar campanhas e projetos de valorização das pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, visando a integração das mesmas à vida comunitária.
- Promover convênios com Empresas e Instituições privadas, visando a qualificação profissional das pessoas portadoras de deficiência e sua inclusão no mercado de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Promover Programas de prevenção e de conscientização sobre os direitos das pessoas portadoras de deficiência.
- Criar um Centro Municipal de Reabilitação com profissionais especializados.
- Criar um Núcleo de Abrigo da pessoa portadora de deficiência impossibilitada do convívio com a família ou sem família.
- Incentivar a criação de Associação Representativa, visando a gestão democrática dos assuntos de interesse da classe, além do levantamento de suas demandas.
- Garantir a acessibilidade em edificações de uso público, espaços públicos, mobiliários e equipamentos urbanos, de acordo com a Norma Técnica - NBR 9050.
- Criar Programa Municipal de eliminação de barreiras arquitetônicas nos espaços e edifícios de uso público, sejam públicos ou privados.
- Garantir o direito de deslocamento da pessoa portadora de necessidades especiais, com autonomia, no sistema de transporte coletivo urbano.
- Promover a adaptação e melhoria do transporte coletivo urbano, visando acessibilizar os ônibus e os Terminais de transporte coletivo urbano, ou criar linhas especiais acessíveis para atender as demandas levantadas pelo Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Capacitar os técnicos da Prefeitura Municipal para exigir o cumprimento da NBR 9050.
- Não emitir Habite-se e/ou Alvará de Funcionamento em edifícios de uso público novos, sem acessibilidade.
- Edifícios aprovados anteriormente a aprovação desta Lei, serão tolerados, devendo se acessibilizar quando de reformas e/ou mudança da empresa instalada no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **6. Saúde.**

A Temática Saúde, Esporte e Lazer foi realizada no dia 25 de outubro de 2005.

Inicialmente, a Dr<sup>a</sup>. Ilmaíza Conceição C. de Lima, diretora do Departamento Municipal de Saúde, apresenta as questões relativas à estrutura física das instalações dos prédios relacionados ao Departamento, dados estatísticos levantados em janeiro de 2005, as mudanças e/ou reformas ocorridas nas instalações e por fim as diretrizes de planejamento da área da saúde.

Define o conceito e o objetivo, como sendo o da promoção da saúde e não do tratamento da doença, através de políticas públicas com vistas à melhoria da qualidade de vida da população. Complementa dizendo que saúde envolve vários outros fatores, como saneamento, lazer, alimentação, moradia, cultura e acesso às estruturas de atendimento.

Ressalta a necessidade de mudança do modelo atual de saúde e propõe a implantação do Programa de Saúde da Família, com equipes multidisciplinares, visando atingir 100% da população.

Enfatiza a importância da participação popular e do terceiro setor no gerenciamento das unidades de saúde, além da criação de consórcios intermunicipais para a instalação de programas que exijam número mínimo de pessoas atendidas, visando à regionalização da saúde.

As questões referentes ao Esporte e Lazer estão descritas no próximo item (7. Esporte e Lazer) e os documentos relativos a esta Temática seguem em anexo.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

- A Política Municipal de Saúde tem por objetivo entender saúde não só como processo de tratar doença, mas também, e principalmente como promover saúde, através de políticas públicas com vistas à melhoria da qualidade de vida da população, garantindo o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, consoantes às Constituições Federal, Estadual e à Lei Orgânica do Município.
- São fatores condicionantes e determinantes da saúde do indivíduo:
  - Saneamento Básico.
  - Alimentação Saudável.
  - Cultura.
  - Lazer.
  - Moradia.
  - Educação.
  - Trabalho – Emprego.
  - Atividade Física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Acesso universal e igualitário aos Serviços de Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação.
- Ter como eixo estruturante da atenção básica a implantação de Programas de Saúde da Família com equipes de saúde bucal atingindo a meta de cobertura de 100% da população.
  - Iniciar o Programa de Saúde da Família com 09 programas, conforme segue:
    - 1. PSF Jardim Anésia;
    - 2. PSF Sta. Cruz, Jd. Paschoal Salzano e Jd. Centenário;
    - 3. PSF Pq. Res. Porto Bello e Jd. Vila Real;
    - 4. PSF Pq. Res. do Redentor e Jd. Botafogo;
    - 5. PSF Jardim Anésia e Jd. Águas Claras;
    - 6. PSF Vila Maria e Santa Marta;
    - 7. PSF Vila Sybila, Jd. Annibal e Av. N. S<sup>a</sup>. Aparecida;
    - 8. PSF Vila São Pedro, Jd. Sérgio Dorneles de Carvalho e Jd. Independência;
    - 9. PSF Jd. Bandeirantes, Jd. Jandyra, Jd. Modelo e Jd. Vitória.
- Criar Conselho Gestor com participação da comunidade no gerenciamento das Unidades de Saúde.
- Garantir o controle social nas ações que levem à promoção da saúde.
- Implantar Centro de Reabilitação Fisioterápico.
- Implantar Centro de Diagnóstico por Imagem.
- Ampliar o acesso aos exames laboratoriais através de convênios permitindo ao paciente escolher conforme sua conveniência.
- Promover Termo de Parceria com o terceiro setor (ong's, oscip's), para implantação de Programas em Saúde.
- Priorizar convênios com entidades filantrópicas e assistenciais sem fins lucrativos.
- Promover consórcio entre cidades para ações de média e alta complexidade.
- Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas.
- Implantação do CAPS AD – Centro de Atendimento Psico-Social para Alcoolatras e Drogados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Construção de Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos.
- Construção de Pista da Saúde para promover a prática de caminhadas e atividades físicas.
- Manutenção do Núcleo de Oficinas Terapêuticas, com geração de renda para os portadores de transtornos mentais, dependentes químicos e familiares, em parceria com economia solidária.
- Equipar e estruturar o Centro de Especialidades Médicas Dr. Américo Montenegro.
- Ampliar o atendimento para o período noturno, até a meia noite, finais de semana e feriados no Centro de Especialidades Médicas.
- Criar um Centro de Controle de Zoonoses.
- Criar Programas de Atendimento Integral à Saúde da Criança.
- Criar Programas de Atendimento Integral à Saúde do Adolescente.
- Criar Programas de Atendimento Integral à Saúde do Idoso.
- Criar Programas que atendam as necessidades e promovam melhorias na qualidade de vida dos Portadores de Necessidades Especiais.
- Garantir Programas relativos à Saúde da Mulher, como prevenção, planejamento familiar, assistência a gestante, aleitamento materno.
- Garantir Programas que visem o acolhimento, tratamento e acompanhamento dos Portadores de DST/AIDS.
- Criar Programas de prevenção e orientação às populações mais vulneráveis para DST/AIDS.
- Promover Programas que orientem a alimentação saudável dentro dos Programas de Saúde da Família.
- Garantir assistência médica, odontológica, curativa e preventiva aos detentos da Cadeia Pública.
- Terceirização dos serviços de limpeza das unidades pertencentes ao Departamento de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Construção do Pronto Socorro Municipal.
- Construção de Hospital Municipal, após reestruturação da rede básica, com cobertura total da população do Município pelo Programa de Saúde da Família.
- Garantir assistência farmacêutica básica a população.
- Renovação da frota de veículos do Departamento de Saúde no máximo a cada 03 anos.
- Garantir ações com vistas à Promoção da Saúde do Trabalhador, especialmente na prevenção da silicose, doença que afeta preferencialmente os trabalhadores em cerâmica.
- Efetivar a participação dos trabalhadores nas questões relativas à Saúde do Trabalhador, através dos Sindicatos, Associações, CIPAS e outros.
- Manter Bancos de Dados Epidemiológicos e Acidentes e Trabalho e Doenças Ocupacionais.
- Manter Banco de Dados sobre violência doméstica, no trânsito, por álcool e drogas, visando efetivar ações de prevenção.
- Habilitar o Município para Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.
- Observar os princípios da Rede de Municípios Potencialmente Saudáveis, da qual Porto Ferreira faz parte, tendo como foco a melhoria da qualidade de vida e promoção da saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **7. Esporte e Lazer.**

Dando seqüência a Temática Saúde, Esporte e Lazer realizada no dia 25 de outubro de 2005, o Sr. Sérgio de Moraes Martins, Chefe da Seção de Esporte, inicia apresentando os projetos desenvolvidos pela Seção, visando descobrir novos talentos e aumentar a participação da cidade nas competições estaduais.

Ilustra através de levantamento fotográfico a estrutura física do esporte em Porto Ferreira, destacando a precariedade dos equipamentos e a centralização de suas localizações.

Apresenta as diretrizes de planejamento, salientando a importância de criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e do Conselho Municipal do Esporte.

Toda documentação referente a esta apresentação segue em anexo.

As diretrizes foram definidas conforme abaixo:

- A Política Municipal de Esporte e Lazer deve ser implantada como processo complementar da formação e desenvolvimento global do cidadão, contribuindo para a sua identidade e integração social, com influência positiva na diminuição da violência urbana e melhoria da qualidade de vida da população, além de ser um meio de promoção da saúde e inclusão social.
- A Política Municipal de Esporte e Lazer nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:
  - Criação de cargos técnicos de áreas afins ao Esporte e Lazer dentro da estrutura administrativo da Seção de Esportes.
  - Elevação progressiva da posição da Seção de Esporte e Lazer no Organograma Administrativo Municipal.
  - Reforma, construção e manutenção constante dos equipamentos públicos de Esporte e Lazer.
  - Modernização da infra-estrutura administrativa.
  - Aquisição de frota de veículos, sendo micro-ônibus, ambulância e administrativo.
  - Incentivo a criação e institucionalização da **A.T.A.P.** (Associação dos Técnicos e Atletas de Porto Ferreira).
  - Incentivo a criação e institucionalização da **A.M.P.E.F.** (Associação Municipal dos Profissionais da Educação Física).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
- Organização Anual do Seminário Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer.
- Organização Bienal da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
- Implementação de políticas esportivas e de lazer descentralizadas.
- Implementação de políticas de fomento ao esporte educacional.
- Criação e implantação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer:
  - **FIEL** – Fundo de Incentivo ao Esporte e Lazer;
  - Destinação de 3% do Orçamento do Município;
  - Recursos da Lei Agnelo/Piva;
  - Recursos de Projetos e Programas Federais e Estaduais;
  - Pleitear indicações ao Orçamento da União;
  - Parcerias com entidades públicas ou privadas;
  - Parcerias com demais Secretarias de Governo.
- Realização de Pesquisa de Levantamento de Dados Referentes ao Esporte e Lazer - Diagnóstico Populacional e Estrutural.
- Elaboração de um Plano de Metas.
- Implantação do Calendário Municipal de Esportes e Lazer.
- Implementação de Programas e Projetos Esportivos e de Lazer, visando a democratização e universalização do acesso, tendo como foco o Esporte Educacional, de Participação, e de Rendimento, a 3.ª Idade, os Portadores de Necessidades Especiais e munícipes em geral.
- Capacitação dos gestores municipais e de Militantes Esportivos para o Esporte e Lazer.
- Descentralização dos espaços públicos de Esporte e Lazer.
- Revitalização, modernização, otimização e maximização dos espaços e equipamentos existentes.
- Implantação de programas de Esporte e Lazer destinados aos funcionários públicos municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**8. Educação.**

No dia 08 de novembro de 2005, foi realizada a Temática Educação e Cultura, sendo proferida palestra da Sr.<sup>a</sup> Maria do Carmo Lopes, diretora do Departamento Municipal de Educação, que apresentou o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, salientando que a ênfase deve ser à implantação de um programa em período integral para as EMEI's, com atividades de recreação, esporte e educacionais.

Prevê a criação de creches nos Bairros Jardim Paschoal Salzano, Jardim São Manoel e Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, e uma escola no Jardim Porto Bello, visando o atendimento da demanda atual do município. Salienta a importância de investimento na educação de jovens e adultos – EJA. Sugere a criação de um Fórum de Educação Municipal para discutir as questões relativas ao tema. Ressalta a importância de investimentos em programas de inclusão digital, incentivo a leitura e inclusão social.

Em anexo, seguem a Ata da Reunião e os documentos utilizados pela palestrante durante a Temática.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

- A Política de Educação visa assegurar a todo educando o domínio que permita a sua plena participação, como pessoa, cidadão e profissional nas múltiplas e complexas atividades da vida moderna, abrangendo as dimensões cultural, política e formação para o trabalho, de acordo com as Constituições Federal e Estadual e com a Lei Orgânica do Município.
- O Poder Executivo Municipal orientará sua Política de Educação através de uma gestão democrática e participativa do acesso de todos à educação e da melhoria da qualidade do ensino, baseada nas seguintes diretrizes:
  - Promover o ensino em período integral nas Escolas Municipais de Ensino Infantil – EMEI's.
  - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, considerando período decimal.
  - Promover a continuidade da implementação da Política de Educação através da atuação do Conselho Municipal de Educação.
  - Criação de Acervo Histórico da Educação no Município.
  - Incentivar o EJA – Educação de Jovens e Adultos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Criação do Fórum de Educação Municipal, para debater os seguintes temas, além de outros pertinentes:
  - Ensino fundamental de 09 (nove) anos;
  - Criação dos ciclos em substituição a seriação;
  - Melhoria da qualidade do ensino;
  - Projeto Político Pedagógico da Educação.
  
- Criação do Fórum Inter-Conselhos responsáveis pela Educação no Município:
  - CAE - Conselho de Alimentação Escolar;
  - FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério ou FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
  - CME – Conselho Municipal de Educação.
  
- Promover Programas de Inclusão de Portadores de Necessidades Especiais, através da adequação dos projetos pedagógicos e dos projetos arquitetônicos das Escolas existentes ou a serem construídas.
  
- Promover Semanas Temáticas de ensino extracurricular nas Escolas da Rede Municipal, visando a ampliação educacional e cultural.
  - As Semanas Temáticas supramencionadas terão como temas prioritários, além de outros diversos:
    - Semana do Contar Histórias;
    - Semana das Fanfarras;
    - Semana do Livro;
    - Semana do Coral;
    - Semana dos Escritores Mirins;
    - Semana dos Professores em destaque.
  
- Incentivar as atividades desenvolvidas na Casa do Educador, visando apoiar a capacitação dos professores, a promoção da inclusão digital, além do atendimento às crianças vitimizadas.
  
- Criar o Centro de Incentivo à Leitura.
  
- Promover convênios com entidades do Terceiro Setor a fim de serem mantenedoras de Creches.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Otimizar o uso das salas de aulas ociosas das Escolas da Rede Municipal, visando o atendimento à toda população e uso adequado da estrutura existente.
- Viabilizar a construção de Escola de Ensino Fundamental no Bairro Jardim Porto Bello.
- Elaborar projetos e planejamento de obras de Creches nos seguintes Bairros:
  - Jardim Paschoal Salzano;
  - Jardim São Manoel;
  - Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho.
- Promover a manutenção e substituição da frota de veículos que realizam o transporte escolar no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**9. Cultura.**

Na sequência da Temática Educação e Cultura o Sr. Odilon Camargo, Chefe da Seção de Cultura apresenta a estrutura física administrativa da Seção.

Apresenta como diretrizes a construção de um Centro Cultural, a revitalização e manutenção das Praças públicas, o resgate da cultura local, realização de Fóruns Permanente para discussão de Cultura e o levantamento da cultura local material e imaterial, visando sua preservação e estímulo.

Toda documentação referente à apresentação segue em anexo.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

- A Política Municipal de Cultura garantirá a livre, plural e democrática manifestação das ciências, artes e letras, com amplo acesso às fontes de cultura, estimulando a participação de todos os grupos, pessoas, em todos os níveis, e em suas diversas formas de expressão.
- A Política Municipal de Cultura nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:
  - Compete ao Poder Público Municipal resgatar e preservar a cultura material e imaterial local, orientando e estimulando os artistas a trabalharem com temas locais e regionais, proporcionando mais significados às suas criações.
  - Elaborar Lei Específica criando a Semana de Portugal, a ser realizada todos os anos, de 09 a 13 de junho (09 de junho – Dia de Anchieta, 10 de junho – Dia Mundial da Língua Portuguesa e Dia de Portugal).
  - Criação do Centro Cultural na área da antiga Estação da FEPASA, contendo:
    - Teatro Municipal;
    - Teatro de Arena;
    - Centro de Convenções;
    - Auditório;
    - Biblioteca;
    - Salas de Aula para música, dança, artesanato e artes plásticas;
    - Estúdio Áudio-Visual.
  - Elaboração de projetos urbanísticos e arquitetônicos de um Pólo Cultural, Esportivo e de Eventos, considerando a área do Centro Cultural da Estação, o Ginásio de Esportes “Adriano José Mariano” e a Área de Lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Revitalização e manutenção constante das Praças Públicas, Áreas Verdes e Sistema de Lazer dos Loteamentos da Área Urbana.
- Promover relação cultural com países que, de alguma forma, contribuíram para a formação cultural local, através de intercambio da produção cultural, como cinema, música, literatura, cerâmica artística, mobiliário e outros.
- Promover parcerias com entidades do Terceiro Setor (ONG's e OCIP's) e empresários locais (PPP – Parceria Público Privada), visando viabilizar a produção cultural local.
- Realizar o mapeamento do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Cultural Ferreirense.
- Criar o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Cultural Ferreirense – COMPHAC.
- Promover o Conselho Municipal de Cultura.
- Criação de Fórum Permanente de Estudos sobre Cultura – FPEC.
- Elevação progressiva da posição da Seção de Cultura no Organograma Administrativo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**10. Habitação.**

No dia 22 de novembro de 2005, foi realizada a Temática Habitação, Comércio e Indústria.

O Sr. José Francisco Galvão Júnior, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sócio Econômico, inicia apresentando dados estatísticos do município como crescimento populacional, PIB e arrecadação, e a estrutura física do Departamento.

Em relação à Habitação, Porto Ferreira possui parceria com a COHAB e CDHU, e os recursos para este setor já constam no PPA. Apresenta também, um mapa com as áreas destinadas a produção habitacional, conforme diretrizes deste Plano Diretor.

Toda documentação referente a esta Temática seguem em anexo.

As diretrizes foram definidas conforme abaixo:

- A Política Municipal de Habitação tem por objetivo assegurar à população moradia condigna, com habitações duráveis e condições adequadas de conforto e salubridade e assegurará às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de moradia compatível com as suas necessidades, assegurando a acessibilidade.
- O Município promoverá o acesso da população de baixa renda à habitação através de:
  - A execução de programas de construção de moradias populares;
  - A promoção do acesso a lotes urbanizados, dotados de infra-estrutura básica, garantindo redes de fornecimento de água potável e de energia elétrica, de esgotamento sanitário, coleta de lixo, pavimentação das vias públicas, priorizando as vias de transporte coletivo, além de equipamentos públicos;
  - A urbanização, regularização e titulação das áreas ocupadas por populações de baixa renda, conforme definido pelo planejamento territorial, respeitada a legislação específica.
- A Política Municipal de Habitação, em consonância com o órgão responsável pelo Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:
  - Garantir a função social da propriedade e a utilização racional do espaço, através do controle institucional do solo urbano, reprimindo a ação desordenada e/ou especulativa sobre a terra.
  - Promover o preenchimento dos vazios urbanos da cidade, visando a redução dos custos com infra-estrutura, transporte e equipamentos públicos, conforme definidos pelo Planejamento Territorial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Promover a captação de recursos para o financiamento de programas habitacionais dirigidos à redução do déficit habitacional e à melhoria da infra-estrutura urbana, com prioridade à população de baixa renda.
- Incentivar a participação da iniciativa privada na produção de programas habitacionais destinados à população de baixa renda.
- Promover a urbanização e a melhoria habitacional dos assentamentos populares, mediante intervenções graduais e progressivas que permitam maximizar os benefícios da aplicação dos recursos públicos.
- Promover estudos que visem desenvolver tecnologias construtivas que permitam o barateamento, a racionalização e a agilização da produção de habitações.
- Realizar a atualização constante do Cadastro Habitacional Municipal.
- Os instrumentos para a realização da Política Municipal de Habitação estão relacionados no item Instrumentos da Política Urbana, destacando:
  - Declaração e delimitação das ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social;
  - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
  - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo no Tempo;
  - As Desapropriações por interesse social, necessidade ou utilidade pública, com pagamento em títulos da dívida pública;
  - Direito de Preempção;
  - Usucapião Especial de imóvel urbano;
  - Usucapião Especial Coletivo;
  - A Concessão de Uso Especial para fins de moradia;
  - O incentivo ao desenvolvimento de consórcios, cooperativas habitacionais e mutirões autogestionários de iniciativa de comunidades de baixa renda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**11. Comércio, Serviços e Indústria.**

Dando seqüência a Temática Habitação, Comércio e Indústria, realizada no dia 22 de novembro de 2005, o Sr. José Francisco Galvão Júnior, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sócio Econômico, aborda as questões relativas ao Comércio e Indústria dizendo que é possível recuperar a boa condição industrial que a cidade possuía há algumas décadas.

Salienta sobre o crescimento do setor de comércio e prestação de serviços, podendo transformar a vocação da cidade de industrial para comercial e prestadora de serviços. Enfatiza que Porto Ferreira possui uma estrutura para ser um Centro Regional de Logística devido a sua localização geográfica.

Explicou sobre a criação de Centro Empresarial e do Distrito Empresarial, destacando-os no mapa da cidade.

A Ata da Reunião, os Mapas e outros documentos relativos a Temática seguem em anexo.

Seguem as diretrizes, conforme definidas:

- A Política de Desenvolvimento Econômico constitui-se na aplicação de um conjunto de ações destinadas a proporcionar o crescimento quantitativo e qualitativo da economia local, com especial atenção a preservação do meio ambiente e às diretrizes deste Plano Diretor, através do estímulo a atividades geradoras de emprego e renda, de acordo com as seguintes diretrizes:
  - Atualização e elaboração de novas Leis de Incentivos Fiscais.
  - Promover a instalação de Escolas de Ensino Técnico Profissionalizante no Município.
  - Criação de um Centro de Treinamento e Desenvolvimento Profissional.
  - Promover ações visando à implantação do Centro Empresarial Ferreirense.
  - Promover ações visando à implantação do Distrito Empresarial Ferreirense.
  - Elaboração de Lei Específica do Uso e Ocupação do Solo do Centro Empresarial Ferreirense e do Distrito Empresarial Ferreirense.
  - Exigir a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança aos grandes empreendimentos de comércio, prestadores de serviços e industriais a serem implantados no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Incentivar empresas de Transporte e Logística no Distrito Empresarial Ferreirense, em função de sua localização e infra-estrutura rodoviária, inclusive com a transferência de empresas instaladas na área urbana.
- Fortalecer Porto Ferreira como Pólo Regional de Comércio e Prestador de Serviços.
- Incentivar o comércio de cerâmica, mobiliário e decoração, visando a criação de um Centro de Negócios às margens da Rodovia Anhanguera – SP-330.
- Incentivar as pequenas e micro indústrias, agroindústrias e artesanais, através de apoio tecnológico e estímulo à formação de parcerias, associações e cooperativas de produção e comercialização, principalmente as empresas informais, buscando seu ingresso na formalidade, inclusive por meio de apoio à Incubadora de Empresas instalada na cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**12. Agricultura.**

No dia 29 de novembro de 2005, foi realizada a Temática Agricultura e Turismo, sendo iniciada com a palestra do Sr. José Antonio Desiderato Vieira, Chefe da Seção de Agricultura.

Apresentou as diretrizes da Seção, como a necessidade de um estudo da realidade rural e um cadastramento rural a fim de se obter maiores dados para melhor planejamento.

Propõe o término e ocupação do Galpão do Agro-negócio e utilizá-lo como um Mercado Municipal para a venda direta dos produtos através da Associação de Produtores Agrícolas de Porto Ferreira. Sugere a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, a elaboração de estudos para as micro bacias visando a conservação e preservação ambiental e estudos para definir o zoneamento agrícola. Explica que há uma necessidade de aumentar e melhorar a qualidade de serviços e equipamentos públicos na zona rural, como a implantação do PSF e asfaltamento das estradas vicinais. Fala sobre a criação de Programa Municipal de Financiamento Rural, a formação de convênios com entidades, objetivando a diversificação de exploração e da agroindústria, juntamente com planejamento e assistência técnica. Promover a integração comercial entre produtores e empresas processadoras e a revitalização, ampliação e modernização da Patrulha Agrícola Municipal. Propõe estimular a criação de serviços destinados à comercialização e o abastecimento, como mini usina de pasteurização, mini CEASA, dentre outros.

Os documentos relativos à Temática seguem em anexo.

As diretrizes foram definidas conforme abaixo:

- Desenvolvimento sustentável do setor agropecuário local, objetivando:
  - Fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para a geração de empregos, melhorando a renda dos produtores rurais, e estimulando a permanência dos produtores e seus familiares no campo.
  - Melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços e equipamentos públicos na zona rural.
- Elaborar estudos da realidade rural e cadastramento rural municipal.
- Promover projeto integrado – União, Estado, Município e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) – objetivando viabilizar a municipalização da agricultura, dando autonomia na condução da política agrícola local.
- Elaborar estudos com base nas micro-bacias, visando sua conservação e preservação ambiental, em conjunto com o órgão responsável pelo Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Firmar convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento para programas de conservação do solo e incentivos para preservação e conservação das micro-bacias.
- Elaborar estudos visando a definição do zoneamento agrícola.
- Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
- Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
- Programa municipal de financiamento rural, incentivando o Pronaf e Agroindústria, com planejamento e assistência técnica.
- Fomentar convênios com entidades de pesquisa e universidades, para estudos técnicos e econômicos nos setores de agricultura, pecuária e do agronegócio, visando a diversificação de explorações.
- Estimular a criação de serviços destinados à comercialização e abastecimento, através da implantação de unidades rurais de processamento e beneficiamento de produtos, visando agregar valores e gerar empregos fixos no campo.
  - Os serviços supracitados são referentes a Mini Usina de pasteurização e distribuição de leite, fabricação de iogurtes, queijos, e outros derivados, Mini CEASA, Mercado Municipal, Feiras Livres dentre outros.
- Promover a integração comercial entre os produtores e as empresas processadoras.
- Concluir a construção e ocupar o Galpão do Agronegócio.
- Melhoria e manutenção das estradas vicinais.
- Asfaltamento das vicinais – Boa Vista, Rio Corrente e Barreiro.
- Revitalização, ampliação e modernização da Patrulha Agrícola Municipal.
- Incentivar o associativismo dos produtores rurais.
- Elaboração de mapas rodoviários municipais com localização das propriedades rurais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**13. Turismo.**

Na sequência a Sra. Suyanne Cid, Chefe da Seção de Turismo, apresenta um teatro de bonecos e um vídeo de divulgação da imagem de Porto Ferreira.

A cidade apresenta um atrativo baseado num Cluster, as cerâmicas artísticas, sendo este, destinado à prática de turismo comercial e de negócios, necessitando de uma melhoria na sua infra-estrutura, sinalização turística, segurança, áreas de alimentação e de informação ao turista.

Propõe a criação de um Circuito Regional de Turismo com as cidades vizinhas, a qualificação de pessoas que trabalham no atendimento direto aos turistas, criação de Pólo Comercial e Turístico, além do incentivo ao Turismo Ecológico. Explicou sobre os projetos Conhecer para Valorizar e Valores da Terra. Salientou a importância de construir um Centro de Atendimento ao Turista na Avenida do Comércio com o intuito de informar o turista e expor produtos artesanais da cidade, e a previsão de implantação de “city tour” para que os turistas que venham à cidade para comprar possam conhecer outros locais, como a ponte metálica, a área de lazer, edifícios históricos, e outros.

Os documentos relativos a Temática Turismo seguem em anexo:

As diretrizes foram definidas conforme abaixo:

- A Política Municipal de Turismo tem como princípios orientadores a redução das desigualdades sociais, geração empregos e distribuição de renda, tendo como pressupostos básicos a ética e a sustentabilidade do turismo.
- A Política Municipal de Turismo objetiva desenvolver o produto turístico com qualidade, contemplando as diversidades regionais, culturais e naturais, estimular e facilitar o consumo do produto turístico.
- São objetivos específicos da Política Municipal de Turismo:
  - Dar qualidade ao Produto Turístico.
  - Criar uma infra-estrutura adequada na cidade.
  - Proporcionar oportunidades nos variados campos do turismo.
  - Aumentar a demanda turística local e regional.
  - Aumentar a taxa de permanência e gasto médio do turista.
  - Diversificar a oferta turística.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Criar uma população receptiva, consciente e participativa.
- Abrir um mercado para os trabalhos artesanais, incentivando e qualificando os artesãos para o mercado turístico.
  
- Otimizar a área da Estação da Fepasa e Área de Lazer, dotando-a de área esportiva e de atividades culturais para incentivar a realização de eventos locais e regionais, conforme definido pela Temática Cultura.
  
- Incentivar o turismo ecológico, firmando dias de circulação de transporte nas áreas ecológicas da cidade como o rio Moji Guaçu (Área de Lazer e Parque Estadual de Porto Ferreira - Trilha das árvores gigantes) como também abrir espaço para passeios ecológicos.
  
- Apoiar o receptivo do Parque Estadual de Porto Ferreira como também em pontos de visitação ao Centro de Atendimento ao Turista.
  
- Criar uma identidade visual, um Ícone a ser montado em ponto estratégico de Porto Ferreira e que deverá ser desdobrado, em peças menores, distribuídas por toda cidade.
  
- Implantação de um sistema próprio de comunicação visual, padronização de placas de sinalização turística.
  
- Incentivos para novos investimentos, voltados ao turismo, como:
  - Restaurantes de comidas típicas ou tipo internacional;
  - Ampliação de rede hoteleira, sobretudo localizados em pontos estratégicos do turismo local, dentre outros.
  
- Criar impactos positivos ao meio ambiente, população e economia.
  
- Capacitar profissionais para os projetos turísticos.
  
- Participação e envolvimento do Conselho Municipal de Turismo com os projetos turísticos.
  
- A criação de um Circuito Regional de Turismo.
  
- Para o pleno desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, as ações deverão ser norteadas conforme segue:
  - Levantamento da oferta turística em todos os segmentos, visando a execução de estudos e projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Implantação de sinalização Turística.
- Implantação do Centro de Atendimento ao Turista.
- Lançamento de concurso para criação de Identidade Visual.
- Divulgação dos atrativos turísticos da cidade.
- Levantamento da oferta hoteleira, da área de alimentação e de trabalhos artesanais.
- Elaboração de pesquisa sobre o perfil do turista e infra-estrutura.
- Criação de um Mapa Turístico de Porto Ferreira.
- Criação de um Vídeo Turístico de Porto Ferreira.
- Incentivo à gastronomia local.
- Levantamento das necessidades da área comercial (Av. João Martins da Silveira Sobrinho e proximidades) para melhoria de infra-estrutura.
- Elaboração de estudos práticos conjuntamente com os setores do meio ambiente, sobre a viabilidade de atividades ecológicas.
- Seleção e contratação de estagiários para o receptivo no Parque Estadual de Porto Ferreira.
- Resgate da Cultura local e regional e criação de artesanato turístico.
- Levantamento dos patrimônios culturais, conforme definido pela Temática Cultura.
- Levantamento de locais para melhoria e realização de eventos.
- Montagem do calendário de eventos da cidade de Porto Ferreira.
- Estudos da viabilidade para realização de eventos rurais.
- Reformulação de alguns eventos permanentes.
- Projetos de conscientização turística nas escolas e na sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**14. Segurança Pública.**

No dia 06 de dezembro de 2005, foi realizada a Temática Segurança Pública.

O Sr. Wanei Luis Gomes, Chefe da Defesa Civil, apresenta as ocorrências de maior frequência na cidade, enfatizando as enchentes, o Poliduto Petrobrás e Gás Natural. Falou sobre a implantação de Núcleos de Defesa Civil em conjunto com as Associações de Bairro e de um Plano de Auxílio Mútuo entre Órgãos Públicos afins e empresas privadas, visando atuar de forma preventiva junto às mesmas. Criação de rota alternativa para transporte de cargas perigosas.

Em seguida, o Arq. Daniel Ruiz Ferreira da Silva, coordenador técnico do Plano Diretor e Chefe da Seção de Planejamento Urbano, apresenta as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho, formado por, Polícia Militar, Guarda Municipal, Defesa Civil e técnicos do Planejamento Urbano, destacando a implantação de Central de Atendimento Integrada, Base Unificada de Dados, melhoria da estrutura física, implantação de Postos de Segurança em locais estratégicos da cidade.

Na sequência o Ten. Waldemir Guimarães Dias, Sub-Comandante da 4ª Cia. de Polícia de Porto Ferreira, salienta a necessidade de criação de um Plano de Ação Multidisciplinar para atuar junto à comunidade, com atividades educacionais, de lazer e de apoio, visando à efetiva diminuição dos índices de criminalidade.

As palestras apresentadas e demais documentos relativos a esta Temática seguem em anexo.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

- Criação de Centro de Atendimento Unificado, compreendendo a Guarda Municipal, a Polícia Militar, os Bombeiros, a Defesa Civil e as Ambulâncias.
- Criar uma Base de Dados Integrada, tanto para a zona urbana quanto para zona rural.
- Criar um Sistema de Monitoramento dos espaços públicos.
- Unificação da Guarda Municipal e dos Bombeiros Municipais.
- Promover ações de Segurança Preventiva, em conjunto com outros departamentos, priorizando os de Educação e Saúde.
- Criar campanhas de conscientização através do boleto da conta de água do Serviço de Água e Esgoto de Porto Ferreira – SAEF - “Dicas de Segurança”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Promover ação multidisciplinar coordenada, prioritariamente, nos Loteamentos Pascoal Salzano e adjacências e Área Ocupada da RFFSA (Fepasa), em conjunto com as equipes do Programa de Saúde da Família - PSF.
- Estimular o aumento do efetivo de Policiais em horários e locais de maiores indícios criminais.
- Promover o treinamento dos funcionários das escolas para realizarem a passagem dos alunos nos horários de entrada e saída das aulas.
- Intensificar a segurança na zona rural, através de cadastramento dos proprietários rurais e das máquinas agrícolas, mapeamento das estradas vicinais e criação de Sistema de Comunicação Direta.
- Construção de Postos Avançados de Segurança – PAS, em pontos estratégicos da cidade.
- Reestruturar e adequar a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, incluindo profissionais da Vigilância Sanitária, Engenheiro Civil, Médico, e outros.
- Elaborar Plano de Ação para calamidades e acidentes.
- Elaborar Plano de Ação para situações adversas.
- Proceder a remoção das famílias que ocupam áreas de risco, priorizando a Área Ocupada da RFFSA (Fepasa) e Av. N. S<sup>a</sup>. Aparecida.
- Criação de Albergues para situações emergenciais.
- Implementar e atualizar o Plano Municipal de Defesa Civil.
- Elaborar projeto de rota alternativa de Cargas Perigosas.
- Treinar e simular ações e procedimentos de situações emergenciais.
- Criar Núcleos Comunitários de Defesa Civil em parceria com Associações de Bairro.
- Capacitação Continuada dos funcionários das áreas de Segurança Pública e Defesa Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**15. Planejamento e Gestão.**

No dia 13 de dezembro de 2005, foi realizada a Temática Planejamento e Gestão, sendo proferida palestra pelo Sr. Luis Adriano Alves Pinto, Vice-Prefeito e Diretor Municipal de Administração, que ressalta a necessidade de modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, além de realizar uma Reforma Administrativa, otimizando investimentos e melhorando as condições de trabalho dos servidores municipais, consequentemente, melhorando o atendimento à população.

Outra questão enfatizada foi a capacitação continuada dos funcionários públicos, visando a universalização da informação, a padronização de procedimentos e a criação de um Banco de Dados Integrado, viabilizando a organização do fluxo de informações e interligação dos órgãos da Administração Pública Municipal. Salienta a necessidade de melhoria e aumento da estrutura física da Prefeitura Municipal, a fim de se adequar à realidade do Município.

Os documentos pertinentes seguem em anexo.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

- A Gestão Municipal compreende a realização de um conjunto de atividades objetivando direcionar o processo de desenvolvimento administrativo do Município, com o aproveitamento máximo do quadro de pessoal e dos recursos existentes, utilizando-se dos seguintes instrumentos:
  - Reforma Administrativa
  - Modernização Administrativa
  - Planejamento de Prédios Públicos
  - Sistema de informações para o Planejamento (Geoprocessamento)
  - Gestão Participativa

**Da Reforma Administrativa:**

- O Município deverá promover uma Reforma Administrativa verticalizada e profunda na máquina pública, de forma a adaptar os cargos e funções à nova realidade administrativa do país, revendo:
  - Métodos e procedimentos.
  - Responsabilidades e competências.
  - Hierarquização e execução.
- A Reforma Administrativa citada deverá oferecer a Administração Pública disciplina, competência e qualidade de atendimento, visando aumentar a relação Custo/Benefício e Investimento/Eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Da Modernização Administrativa:**

- O Município deverá promover a Modernização Administrativa com um formato abrangente, afetando todos os seguimentos da Gestão Pública incorporando-os ao mundo digital, visando resultados satisfatórios à população ferreirense, realizando:
  - Revisão dos procedimentos;
  - Investimento em Hardwares;
  - Desenvolvendo Softwares;
  - Buscando a resolutividade dos processos em menor tempo;
  - Utilização da informática minimizando a burocracia.
  
- A Modernização Administrativa citada deverá priorizar as seguintes áreas da Administração Pública:
  - Saúde:
    - Interligar em rede as Unidades Básicas de Saúde - UBS à Central de Especialidades Médicas e às Farmácias Públicas, com banco de dados único, podendo ser ativado por cartão magnético pessoal.
  
  - Segurança:
    - Promover uma Central Única de Dados, oferecendo uma ferramenta importante para consulta de nomes de pessoas através de cartão magnético pessoal, de placas de veículos ou endereços de todo o município, emitindo Relatório de Ocorrências.
  
  - Educação:
    - Utilizar no controle efetivo de presença tanto do corpo discente como docente.
    - Apreciar conceitos e médias bimestrais, semestrais e anuais.
    - Apontar variações de dificuldade ou déficit de aprendizado em determinado componente curricular.
    - Reduzir significativamente o stress do professor e melhorar a qualidade do resultado dos dados.
  
  - Administração:
    - Utilizar a Biometria para apontamento de presença e relacionamento de informações importantes ao Recursos Humanos – RH.
    - Concentrar as informações em software capaz de reunir informações cadastrais, avaliações de desempenho, punições e sindicâncias, traçando o perfil do funcionário público municipal.
    - Controle de Patrimônio Integrado a rede capaz de estabelecer uma relação contábil e físico de bens patrimoniais, registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

incorporações, transferências, doações e baixas, controle de manutenção.

- Controle de Frota Integrado capaz de monitorar entrada e saída de veículos em serviço, consumo por Km rodado, além da relação custo/benefício do veículo.
  - Instalação da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC.
  - Instalação do Pregão Eletrônico.
  - Adequação da estrutura de acesso à Internet em banda larga, transformando a Prefeitura num Provedor de Acesso, interligando com isso, toda a rede municipal e seus diversos departamentos, seções e setores.
  - Planejamento e Gestão de forma integrada.
- Finanças:
- O município deverá promover os devidos ajustes para que haja adequação em Arrecadação e Aplicação, segundo o que determina a Lei Responsabilidade Fiscal.
  - Proporcionar uma nova cultura na relação entre administração pública e contribuinte.
  - Informatização do protocolo para agilizar o atendimento ao contribuinte e o andamento dos processos.
  - Reestruturar a cobrança dos tributos municipais, resultando em melhores investimentos e políticas públicas mais adequadas para solucionar os problemas da cidade, priorizando:
    - Planta Genérica de Valores.
    - Recuperação da Alíquota de ICMS.
    - Recuperação de Receitas.
    - Melhorar o acompanhamento dos tributos municipais com a integração de sistemas diferenciados.

**Do Planejamento dos Prédios Públicos:**

- O Município deverá planejar a construção e ou reformas dos prédios públicos, conforme as diretrizes contidas neste Plano Diretor, visando sua melhor utilização e adequação às Normas de Acessibilidade e às necessidades da Administração Pública.
- O Município deverá melhorar as condições de atendimento e trabalho nas instalações da Prefeitura Municipal, visando a excelência no atendimento e planejando a implementação de um Centro Administrativo, podendo se localizar em outra área, que não a da Prefeitura atual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Desenvolver estudos para a transferência da Rodoviária para local às margens da Rodovia Anhanguera – SP330, visando minimizar os impactos deste equipamento na área central da cidade.

**Do Sistema Municipal de Informações para o Planejamento:**

- O Município de Porto Ferreira deverá implantar um Sistema Municipal de Informações para o Planejamento – Geoprocessamento.
- As principais funções do Sistema Municipal de Informações para o Planejamento são:
  - Operação e manutenção de indicadores sócio-econômicos, através de levantamento, processamento, armazenamento e disseminação das informações específicas.
  - Informatização de todo o Sistema Municipal de Informações para o Planejamento.
  - Desenvolvimento, aperfeiçoamento, flexibilização e adaptação do planejamento às exigências e expectativas da sociedade.
- O Sistema Municipal de Informações para o Planejamento deverá dispor das seguintes informações básicas:
  - Geo-ambientais, compreendendo o solo, o subsolo, relevo, hidrografia e cobertura vegetal.
  - Cadastros Urbanos, em especial equipamentos sociais, equipamentos urbanos públicos, cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário e rede de transporte público coletivo, arruamento, infra-estrutura de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, gás natural, estabelecimentos industriais, de comércio e serviços.
  - Legislações urbanísticas, em especial uso e ocupação do solo, zoneamento, parcelamento, código de obras, de posturas, tributação, áreas de preservação ambiental, histórica e cultural.
  - Sócio-Econômicas, em especial demografia, emprego e renda e zoneamento fiscal imobiliário.
  - Operações de serviços públicos, em especial transporte público coletivo, saúde, educação, segurança, habitação, cultura, esporte e lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Da Gestão Participativa:**

- O Executivo Municipal elaborará e implantará o planejamento do desenvolvimento municipal mediante gestão democrática e participativa, contando com a cooperação das associações representativas e cidadãos, que, para tanto, atuarão através de:
  - Órgãos colegiados da política urbana.
  - Debates, Audiências e Consultas Públicas.
  - Conferências sobre assuntos de interesse urbano.
  - Iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
  
- A Gestão Orçamentária deverá, conforme Artigo 4º, inciso III, alínea *f* da Lei Federal nº 10.257 – Estatuto da Cidade, ser de forma participativa, incluindo a realização de debates, audiências e consultas públicas em todas as etapas de elaboração das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**16. Planejamento Regional.**

No dia 20 de dezembro de 2005, foi realizada a Temática Planejamento Regional, sendo proferida palestra pelo Sr. Edy Augusto de Oliveira, Gerente da Agência Ambiental de Pirassununga – CETESB e Secretário Executivo do CBH-Mogi – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçú, que iniciou fazendo um breve histórico do Comitê da Bacia do Mogi, sua importância para discutir as questões dos Municípios inseridos e salientou que é uma fonte de recursos para projetos ambientais e de saneamento. Ressalta que o Comitê é o Fórum que planeja a bacia no global visando agir no local (município) e, ainda, que as questões ambientais ultrapassam as fronteiras municipais (princípio da transfronteiricidade).

Em seguida o Prefeito Municipal, Sr. Maurício Sponton Rasi, apresentou os consórcios entre municípios para questões regionais, tais como, aterro sanitário, na área de oncologia e outras. Na sequência fez o encerrando da etapa de debates temáticos do processo de construção do Plano Diretor Participativo de Porto Ferreira.

Em anexo, os documentos relativos à Temática.

As diretrizes foram definidas conforme segue:

- Cabe ao Município de Porto Ferreira promover e participar do planejamento e desenvolvimento regional, prioritariamente quanto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçú – CBH-Mogi, adotando a Bacia Hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento.
- Promover ações visando a consolidação de Porto Ferreira como Pólo Regional.
- Elaborar estudos integrados com os Municípios da região visando compatibilizar a legislação de uso do solo urbano e, principalmente rural com o planejamento regional, a fim de identificar a vocação da região e de cada Município além de distribuir de forma equilibrada as funções urbanas entre os Municípios.
- Promover ações de planejamento regional em diversos setores da Administração Pública, como Saúde, Saneamento Ambiental, Abastecimento de Água, Turismo e outros, através de Associações Micro-regionais de Municípios, Consórcios Inter-Municipais, Convênios com os Municípios vizinhos e outros.
- Elaborar projetos integrados de desenvolvimento regional, visando o aproveitamento racional e a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais e do patrimônio ecológico, inclusive com suporte financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - COMPUR**

- Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana, órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
  - O Conselho Municipal de Política Urbana será vinculado ao órgão municipal responsável pelo Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
- O Conselho Municipal de Política Urbana será paritário, composto por 20 (vinte) membros, de acordo com os seguintes critérios:
  - 10 (dez) representantes do Governo Municipal, e respectivos suplentes, das áreas relacionadas à Política Urbana, assim distribuídos:
    - Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
    - Meio Ambiente.
    - Infra-Estrutura.
    - Obras e Serviços Municipais.
    - Sócio-Econômico.
    - Promoção Social.
    - Educação.
    - Saúde.
    - Finanças.
    - Administração.
  - 10 (dez) representantes da sociedade civil, e respectivos suplentes, assim distribuídos:
    - 02 (dois) representantes dos empresários, sendo, pelo menos, 01 do setor Imobiliário ou da Construção Civil.
    - 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais, Associações de Bairro e outros.
    - 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais, entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa.
    - 02 (dois) representantes dos Conselhos Municipais afins.
    - 02 (dois) representantes de organismos regionais, como Parque Estadual de Porto Ferreira, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçú, Consórcios Regionais e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- As deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana serão feitas por dois terços dos presentes.
- Compete ao Conselho Municipal de Política Urbana:
  - Acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
  - Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
  - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
  - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
  - Gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano em conjunto com o Executivo Municipal;
  - Monitorar a concessão da Transferência do Direito de Construir;
  - Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
  - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
  - Zelar pela integração das políticas setoriais;
  - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
  - Convocar audiências públicas;
  - Elaborar e aprovar o Regimento Interno.
- O Conselho Municipal de Política Urbana poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.
- O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional ao Conselho Municipal de Política Urbana, necessário a seu pleno funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - FUMURB**

- Fica criado o Fundo Municipal de Urbanização, formado pelos seguintes recursos:
  - Recursos próprios do Município;
  - Transferências Inter-Governamentais;
  - Transferências de Instituições Privadas;
  - Transferências de Pessoa Física;
  - Receitas provenientes dos Instrumentos da Política Urbana, de acordo com Lei Específica;
  - Taxas Municipais de análise e aprovação de projetos de obras e empreendimentos;
  - Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
  - Doações;
  - Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
  
- O Fundo Municipal de Urbanização será gerido pelo Conselho Municipal de Política Urbana em conjunto com o Executivo Municipal.
  
- Os recursos do Fundo Municipal de Urbanização serão aplicados:
  - Na produção de Habitação de Interesse Social;
  - Em infra-estrutura e equipamentos públicos;
  - Em obras de revitalização e modernização do espaço público;
  - Recuperação e preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural, Ambiental e Paisagístico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal a seguinte legislação complementar a este Plano Diretor:
  - Lei Específica de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
  - Lei Específica do Código de Obras Municipal.
  - Revisão da Lei Complementar nº. 12 de 12 de setembro de 1997 – do parcelamento do solo urbano.
  - Revisão do Código de Posturas do Município.
    - Os projetos de Lei supracitados conterão normas e procedimentos atendendo às diretrizes deste Plano Diretor, além da revisão e consolidação da legislação e instrumentos jurídicos existentes.
    - Os Projetos de Lei, bem como os seus respectivos instrumentos urbanísticos complementares, antes de serem encaminhados à Câmara Municipal, serão discutidos e apreciados pelo Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR.
- A execução e implementação das diretrizes estabelecidas por este Plano Diretor são de responsabilidade do Executivo Municipal e serão acompanhadas e monitoradas pelo Poder Legislativo, Ministério Público e Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR.
- Compete ao Executivo Municipal a realização de Conferência Municipal de Política Urbana, bianualmente, para que todo cidadão tenha a possibilidade de acompanhar a implantação do Plano Diretor, além de se capacitar para sua revisão.
- O presente Plano Diretor, após aprovado, será revisto periodicamente, num prazo mínimo de cinco anos e máximo de dez anos, mediante proposta do Poder Executivo.
- Para implantar e monitorar este Plano Diretor o Município criará na forma da Lei o Departamento, ou similar, de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, ao qual caberá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:
  - Coordenação e elaboração da legislação complementar a este Plano Diretor;
  - Planejamento urbano do trânsito e dos transportes;
  - Integração do planejamento urbano com o rural;
  - Integração do controle imobiliário com o setor de cadastro e implantação do geoprocessamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Gerenciamento, coordenação e elaboração de projetos de obras públicas e de Planos Setoriais;
  - Coordenação e realização da Conferência Municipal de Política Urbana;
  - Encargo sobre a aprovação e fiscalização dos projetos de obras e empreendimentos privados.
- Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:
    - Mapa do Município (Perímetro Municipal, Relevo, Hidrografia, Mancha Urbana, Perímetro Urbano e Zona de Amortecimento do Parque Estadual de Porto Ferreira);
    - Mapa de Setores (Divisão da Cidade em Setores Centro, Norte, Leste, Sudeste, Sul e Oeste);
    - Mapa das Formações Geológicas de Superfície;
    - Carta de Risco Potencial a Erosão Acelerada;
    - Mapa das Áreas de Expansão e Contensão Urbana;
    - Mapa do Zoneamento Urbano.
    - Mapa de Localização dos pontos críticos de trânsito a sofrerem intervenção.
    - Mapa de localização das áreas para futura implantação de Terminais de Ônibus de transporte coletivo urbano.
    - Mapa das áreas sem infra-estrutura ou com infra-estrutura deficitária de águas pluviais e de asfaltamento.
    - Mapa das estradas rurais.
  - Este Plano Diretor deverá entrar em vigor, quando da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana.** Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2001.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

MINISTÉRIO DAS CIDADES e CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. **Plano Diretor Participativo: Guia para Elaboração pelos Municípios e Cidadãos.** 2004.

INSTITUTO PÓLIS / LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL. **Estatuto da Cidade: Guia para implementação pelos municípios e cidadãos.** Brasília, 2001.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Cadernos MCidades – Desenvolvimento Urbano: Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Cadernos MCidades – Participação e Controle Social.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Cadernos MCidades – Programas Urbanos: Planejamento Territorial Urbano e Política Fundiária.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Cadernos MCidades – Habitação: Política Nacional de Habitação.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Cadernos MCidades – Saneamento Ambiental.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Cadernos MCidades – Mobilidade Urbana: Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Cadernos MCidades – Trânsito: Trânsito, questão de cidadania.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Cadernos MCidades – Capacitação e Informação.** Brasília, 2004.

CREA-MG – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, IAB-MG – Instituto de Arquitetos do Brasil-Minas Gerais, SENGE-MG – Sindicato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

de Engenheiros no estado de Minas Gerais e AMM – Associação Mineira de Municípios.  
**Estatuto da Cidade: O jogo tem novas regras.** Belo Horizonte, 2002.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA.

MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONSELHO DAS CIDADES. **Resolução Nº 25, de 18 de março de 2005.**

MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONSELHO DAS CIDADES. **Resolução Nº 34, de 01 de julho de 2005.**

SEBRAE-SP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo e FUNDACE-USP – Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia, Universidade de São Paulo. **PRODER – Diagnóstico Municipal de Plano de Ação – Porto Ferreira.** Ribeirão Preto, 1999.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e INSTITUTO UNIEMP. **Caderno Técnico e Caracterização Sócio-Econômica.** Fórum de Inovação Tecnológica, Inclusão Social e Redes de Cooperação: Porto Ferreira, 2005.

Edição Comemorativa do 1º Centenário de Porto Ferreira. São Paulo: Escritório e Editorial Júlio Abe Ltda., 1996.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**ANEXOS – VOLUME II**

Atas e respectivas listas de presença.  
Palestras.  
Mapas  
e outros.

---

**Coordenação Técnica**

Arquiteto e Urbanista – Daniel Ruiz Ferreira da Silva

**Equipe Técnica**

Departamento Municipal de Obras e Serviços

- Flávio Antonio Parra – Diretor do Departamento
- Daniel Ruiz Ferreira da Silva – Arquiteto e Urbanista
- Fernando Rodrigues Neto – Arquiteto e Urbanista
- Pedro Henrique Vasconcelos Silva – Engenheiro Civil
- Mário José Tognoli – Arquiteto
- Sérgio Roberto Maziviero – Engenheiro Agrimensor
- Adriano Ricardo Martins – Engenheiro Agrimensor
- Carlos Alberto Bellini – Engenheiro Mecânico
- Marcília Costa – Técnica Edificações
- Nilson Donizete Módulo – Engenheiro Cartógrafo
- Euclides Flora da Silva - 1º Sgt. Ref. da Policia Militar – Seção de Trânsito

Departamento Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico

- José Francisco Galvão Júnior – Diretor do Departamento
- Dirceu Denardi – Engenheiro Agrimensor
- Sérgio Aparecido Antonini – Geólogo
- José Antonio Desiderato Vieira – Técnico Agrícola
- Suyanne Josino Sid – Turismóloga
- Daiene Fortunato Barbuglio – Técnica em Turismo
- Marival José Aboiata – Seção de Habitação

Serviço de Água e Esgoto de Porto Ferreira – SAEF

- Renato Vicente de Paula – Diretor do SAEF
- João Batista da Silva – Engenheiro Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Valdir Aparecido Galiano – Engenheiro Agrimensor
- José Roberto Salla – Técnico em Meio Ambiente

Departamento Municipal de Administração

- Luís Adriano Alves Pinto – Diretor do Departamento

Departamento Municipal de Finanças

- Marcos Antonini – Diretor do Departamento
- Alex Tóffoli Bendande – Setor de Dívida Ativa
- Vlamir Renato Fiocki – Seção de Cadastro Fiscal

Departamento Municipal de Promoção Social

- Viviane Cristina Santana Rasi – Diretora do Departamento
- Ana Cecília Aparecida Colli – Assistente Social
- Deize Santos de Gouveia – Assistente Social
- Rosa Alves de Lima – Assistente Social

Departamento Municipal de Saúde

- Imaíza Conceição Carvalho de Lima – Diretora do Departamento
- Paulo César Mayer Hallal - Médico
- Francisco Carlos Ferraz - Dentista
- Aldo Erbeta Filho – Farmacêutico

Departamento Municipal de Educação

- Maria do Carmo Lopes – Diretora do Departamento
- Maria de Lourdes Vicente dos Santos – Orientadora Educacional
- Silvana Reginaldo de Souza – Supervisor de Ensino
- Jacira de Jesus Ignácio Barbosa Murer – Supervisor de Ensino
- Valquiria de Paula Alves Pinto - Chefe da Divisão Pedagógica

Seção de Esporte e Lazer

- Sérgio de Moraes Martins – Chefe da Seção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

Seção de Cultura

- Odilon Camargo – Chefe da Seção

Defesa Civil

- Wanei Luiz Gomes – Chefe da Defesa Civil

Guarda Municipal

- Cap. Sebastião Camilo do Nascimento – Comandante da Guarda Municipal

**Comissão Municipal**

- Rui Carlos Nogueira de Gouveia
- Daniel Ruiz Ferreira da Silva
- Mário José Tognoli
- Tomás Vita
- Pedro Henrique Vasconcelos Silva
- Geraldo Domingos de Vicêncio
- Sérgio Aparecido Antonini
- Iranir Aparecido Pedroso
- Rogério Luis Carlino
- Wlamir Renato Fioccki
- Alex Toffoli Bendande

**Congresso da Cidade**

- Daniel Ruiz Ferreira da Silva
- Carlos Alberto Bellini
- Sergio Roberto Maziviero
- Pedro Henrique de Vasconcellos Silva
- Mário José Tognoli
- Wlamir Renato Fioccki
- Alex Toffoli Bendande
- Tomás Vita
- Sergio A. Antonini
- Wanei Luiz Gomes
- João Batista da Silva
- Adriano César Zini
- Paulo Edson Bertholini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

- Ilmaiza Conceição C. de Lima
- Dirceu Denardi
- Maria do Carmo Lopes
- João Luiz Peripato
- Sérgio de Moraes Martins
- Iranir Aparecido Pedroso
- Luís Adriano Alves Pinto
- Marcos André Pereira Silva
- Claiton Ernandes Arantes
- Resueno Tadeu da Silva
- Augusto César Pirondi
- Geraldo Domingos de Vicêncio
- Henrique Ribaldo Filho
- Marcelo Donizetti Tejada (in memorian)
- Luis Antonio Machado
- Antonio Carlos de Oliveira
- Vanderlei de Souza
- Vanderlei Correia Adão
- Luiz Rosa Camargo
- Barthira Pires
- Andréa Peripato Camargo
- Rafaela Dias dos santos Brugnatti
- Sebastião Carlos de Souza Campos
- Marcos Roberto da Silva
- José Fernando Carvalho
- Devanir Gonçalves Melara
- José Gilberto dos Santos
- Nilson Casemiro
- Reginaldo Luís Tejada
- José Paulo Liberale
- Vera Ligia Sartori
- Agenor Custodio Neto
- Francisco Henrique Ribaldo Gentil
- Valdomiro Donizete Fornaze
- Walnice Helena Zuffo
- Valdir Aparecido Galiano
- Paulo Roberto Bernardo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FERREIRA – SP**  
**“TERRA DAS ARTES CERÂMICAS”**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Agradecimentos**

Agradecemos ao Senhor Prefeito Municipal **Maurício Sponton Rasi** pela coragem e determinação em construir Políticas Públicas que visam o desenvolvimento do Município e a conscientização dos cidadãos, através de processo democrático e participativo, buscando a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma cidade mais saudável para seus habitantes.

Agradecemos, também, a todos que, de alguma forma, contribuíram e acreditaram neste projeto e mais, participaram das etapas de construção do Plano Diretor Participativo de Porto Ferreira, através dos quais saudamos a todos os cidadãos ferreirenses.

Janine de Souza Lougon Moulin, Rosemeire da Silva, Fernando Rodrigues Neto, Sônia Aparecida de Souza, Luis Aparecido Angelucci, Mariângela Sartori, Jefferson Luis Coutinho, Rodolfo Josias Oliveira, Glauciane Peripato, Haroldo A. Christensen, Carlos Alberto Bellini, Pedro Henrique de Vasconcellos Silva, Vlamir Renato Fioccki, Alex Toffoli Bendande, Tomás Vita, Sergio A. Antonini, Dirceu Denardi, Sérgio de Moraes Martins, Iranir Aparecido Pedroso, Geraldo Domingos de Vicêncio, Henrique Ribaldo Filho, Luis Antonio Machado, Vanderlei Correia Adão, Luiz Rosa Camargo, Andréa Peripato Camargo, Sebastião Carlos de Souza Campos, José Fernando Carvalho, Devanir Gonçalves Melara, José Gilberto dos Santos, Nilson Casemiro, Reginaldo Luís Tejada, José Paulo Liberale, Vera Ligia Sartori, Agenor Custodio Neto, Francisco Henrique Ribaldo Gentil, Walnice Helena Zuffo, Valdir Aparecido Galiano, Paulo Roberto Bernardo, Ten. Waldemir Guimarães Dias.

Porto Ferreira, fevereiro de 2006.

---

**Arq. Urb. DANIEL RUIZ FERREIRA DA SILVA**

CREA 506.139.762-3/D-SP

Chefe da Divisão de Planejamento Urbano  
Coordenador Técnico do Plano Diretor Participativo